

Relatório produzido pelo Grupo Temático Saúde e Ambiente

TERRITÓRIO, AMBIENTE E SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS:

VIDAS E POLÍTICAS PÚBLICAS EM CONTÍNUO ESTADO DE EMERGÊNCIA

Relatório produzido pelo Grupo Temático Saúde e Ambiente

TERRITÓRIO, AMBIENTE E SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS:

VIDAS E POLÍTICAS PÚBLICAS EM CONTÍNUO ESTADO DE EMERGÊNCIA



A gente pergunta para o Estado, principalmente aos órgãos públicos: como o nosso rio, os nossos territórios, foram invadidos por garimpeiros, será que o Governo Federal vai reflorestar onde os garimpeiros desmataram e prejudicaram o nosso rio? Isso é a pergunta para a sociedade brasileira.

(Dário Kopenawa Yanomami)

Agradecemos ao professor e pesquisador Carlos Machado de Freitas pela zelosa e cuidadosa revisão deste material, bem como pelas valiosas contribuições.

Ficha Técnica

Coordenadores da publicação:

Alexandre Pessoa Dias

Felipe Milanez

Autores do Grupo Temático Saúde e Ambiente da Abrasco*:

Alexandre Pessoa Dias

Diogo Ferreira da Rocha

Felipe Milanez

Fernando Ferreira Carneiro

Juliana Wotzasek Rulli Villardi

Karen Friedrich

Lia Giraldo da Silva Augusto

Luiz Galvão

Marcelo Firpo de Souza Porto

Marcia Leopoldina Montanari Corrêa

Maurício Polidoro

Autores Convidados pelo GT Saúde e Ambiente da Abrasco:

Paulo Cesar Basta** - ENSP/Fiocruz

Ana Claudia Santiago de Vasconcellos** - EPSJV/Fiocruz

Cleide Terena*** - Associação Thutalinansu

Silvia Ângela Gugelmin*** - Instituto de Saúde de Coletiva - ISC / Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT

Haya Del Bel*** - Núcleo de Estudos Ambientais e Saúde do Trabalhador - NEAST / ISC / UFMT

Aparecida Fátima Camila Reis*** - Faculdade de Enfermagem - FAEN / UFMT

Fernanda Savicki de Almeida*** - Fiocruz Ceará / GT contra Agrotóxicos e Transgênicos ABA - Agroecologia.

Fotografia capa:

Heder Novaes/AbrascoSumário

Observação:

*Os autores participaram na elaboração de todo o documento.

** Os autores participaram especificamente da elaboração do texto: Garimpos, mercúrio e a contaminação das veias dos corpos-territórios.

*** Os autores participaram especificamente da elaboração do texto: Agrotóxicos em Terras Indígenas: pressões do agronegócio na saúde e bem viver.

Sumário

Ficha Técnica	3
Apresentação	4
1. A proteção dos povos indígenas é a preservação da sociobiodiversidade	5
2. Uma ecologia política em defesa da vida e da saúde dos corpos-territórios	7
3. O corpo-território como unidade de ação para a vigilância da saúde indígena	12
4. Conflitos ambientais envolvendo os povos indígenas no Brasil: um breve panorama do mapa de conflitos envolvendo conflitos ambientais e saúde no Brasil (2010 a 2023)	14
5. Garimpos, mercúrio e a contaminação das veias dos corpos-territórios	23
6. Agrotóxicos em terras indígenas: A ofensiva do agronegócio sobre a saúde e o bem viver.	27
7. O modelo agroexportador e o uso de agrotóxico nos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul	28
— 7.1. A contaminação por agrotóxicos em Territórios Indígenas no Mato Grosso	29
— 7.2. A contaminação por agrotóxicos em Territórios Indígenas no Mato Grosso do Sul	31
8. Uma agenda de compromissos que precisa ser efetivada	34
9. Dez propostas para enfrentar os desafios na saúde dos povos indígenas	35
Referências	39

Apresentação

Inúmeras anomalias e emergências climáticas produzida pela ação humana se expressam em impactos severos por todo o Planeta, em escalas que abrangem desde o âmbito local e regional, até o nacional e global. Dada a sua gravidade e complexidade, o colapso ecológico - como entendemos que deve ser denominada a situação de “mudança” no clima - potencializa a emergência de crises sanitárias e, em especial nos anos recentes no Brasil, ganha destaque os relacionados à saúde indígena. As violências contra os povos indígenas, de caráter histórico e continuado, são produtoras de vulnerabilidades e desigualdades no processo de determinação socioambiental de adoecimento, morte e de sua aniquilação. A emergência sanitária dos Yanomami, decretada do início de 2023, e que segue ainda hoje, exemplifica tristemente o resultado de anos de omissão e/ou ineficácia do Estado brasileiro na garantia de direitos fundamentais e contra à espoliação histórica dos territórios indígenas, ainda mais intensificada pela ação genocida no governo Bolsonaro – denunciado e levado a cortes nacionais e internacionais pelo movimento indígena.

A realidade do Povo Yanomami pode e deve ser compreendida como sendo análoga a de outros povos originários do Brasil. O sofrimento dessas populações não se restringe à Amazônia, ao Cerrado e ao Pantanal, conecta-se com os da Caatinga, Mata Atlântica e Pampa, mas inclui também outros seres não humanos da floresta, os animais, plantas, os lagos, rios, nascentes, mares, solos e ares – assim como o espírito da floresta, Urihinari, e os espíritos xapiri pë, os donos da natureza, entidades que habitam a terra-floresta, ou urihi-a, dos Yanomami. Para as cosmologias indígenas o sofrimento atinge os espíritos que, como o vento e as estrelas, cruzam mundos e se comunicam com aqueles que conseguem traduzi-los, como os xamãs. Esse o sentido que os indígenas têm do corpo-território e que tentam transmitir como sabedorias que podem nos ajudar a compreender as delicadas conexões da natureza. Ciência, ética, política e economia devem se abrir a estes saberes antes que não possamos mais adiar o que Ailton Krenak alerta metaforicamente como o fim do mundo, dada as evidências de ultrapassagens dos pontos de resiliência do planeta.

A Associação Brasileira de Saúde Coletiva (Abrasco) há décadas fomenta a formação, pesquisa e produção de conhecimentos em Saúde Coletiva; atuando na defesa e no fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a indução e fortalecimento de políticas públicas de saúde de forma integral e universal, incluindo o envolvimento com questões relacionadas à saúde e à luta dos povos indígenas pelos seus territórios e direitos. O Grupo Temático Saúde e Ambiente (GTSA) da Abrasco, há 24 anos atua no debate de questões relacionadas à saúde e ambiente, incluindo elaboração de proposições para políticas públicas, produção de

material técnico, mas também promovendo o debate sobre a responsabilidade de grandes setores econômicos na produção de problemas de saúde em inúmeros territórios atingidos, em especial das populações do campo, da floresta e das águas.

Neste momento histórico crítico de agravamento das crises sanitárias que devastam as populações indígenas, o GTSA elaborou o documento “Território, Ambiente e Saúde dos Povos Indígenas: vidas e políticas públicas em contínuo estado de emergência” de forma a contribuir com a reflexão e as medidas de enfrentamento, em toda a sua complexidade, da grave crise humanitária que afeta esses povos.

O documento buscará descrever o contexto atual, por meio de reflexões sobre as conexões entre territórios, ambiente e saúde dos povos indígenas, apontando caminhos para superar as dificuldades e os desafios. Para além do referencial apresentado, trata-se também de uma tomada de posição junto da sociedade ao lado dos povos indígenas e, por isso, a participação do movimento social indígena é uma das marcas estruturantes da publicação.

A abordagem utilizada para a elaboração deste documento partiu da iniciativa da direção da ABRASCO e que juntamente com seu GT Saúde e Ambiente buscou conjugar documentos e outros materiais já publicados, a realizar webinários, que desde 2020 são denominados “Ágora Abrasco”. Ao todo foram realizados três Ágoras sobre o tema “saúde indígena”, entre 29 de junho e 28 de setembro de 2023, disponíveis na TV Abrasco do Youtube (<https://www.youtube.com/c/tvabrasco>).

Foram convidados lideranças indígenas e especialistas para compor o coletivo de pesquisadores na elaboração deste documento, o qual foi sistematizado em subtítulos temáticos, considerados fundamentais para o tema em questão. Com atenção aos cuidados individuais e coletivos referentes aos danos causados pelos processos e condicionantes nocivos decorrentes da intensificação da exploração e expropriação das terras indígenas, foram sintetizadas, ao final, 10 propostas para enfrentamento da atual crise sanitária dos povos originários.

1. A proteção dos povos indígenas é a preservação da sociobiodiversidade

A conservação da biodiversidade depende fortemente dos povos indígenas e das comunidades locais. Atualmente, eles ocupam 80% da biodiversidade remanescente do mundo, que representa 40% de todas as áreas protegidas da terra e das paisagens ecologicamente intactas como florestas primárias boreais e tropicais, savanas e pântanos.¹⁻² A avaliação global da Plataforma Intergovernamental de Políticas Científicas sobre Biodiversidade e Serviços

Ecossistêmicos (IPBES) 2019³ reconhece o papel crítico dessas comunidades na preservação da biodiversidade e, conseqüentemente, na prevenção às mudanças climáticas. Ele revela que os povos indígenas tradicionalmente possuem, gerenciam, usam ou ocupam 35% das áreas formalmente protegidas.

São mais de 370 milhões de indivíduos que se identificam como indígenas no mundo, isto é, como originários de um determinado lugar. Eles são descendentes de populações que habitavam um país antes da conquista ou colonização, e mantêm algumas de suas próprias instituições culturais, econômicas, políticas e sociais. Apesar de suas diversas origens, os Povos Indígenas expressam profundos laços culturais e espirituais com suas terras e acreditam que os ecossistemas locais refletem sua administração ao longo de milênios. Esses indivíduos gerenciam ou têm direitos de propriedade sobre aproximadamente 38 milhões de km² em 87 países, representando mais de um quarto da superfície terrestre do mundo⁴.

Os povos indígenas entendem que são parte integrante da natureza e devem manter uma relação recíproca com seus territórios para sustentá-la. Eles reconhecem que manipular a natureza pode prejudicá-los e aos animais, plantas e ecossistemas dos quais dependem. Portanto, eles constituem modos de vidas e sistemas de produção e reprodução de suas necessidades que são conscientes e responsáveis com a terra. Esses vastos e prósperos territórios servem como santuários para humanos, animais e plantas. Eles também contêm quantidades significativas de carbono e garantem a saúde de nossa água e ar. À medida que os governos trabalham para alcançar metas cada vez mais urgentes de biodiversidade e clima, as relações indígenas com essas terras se tornam mais críticas⁵.

As florestas preservadas sequestram mais carbono da atmosfera do que emitem e desempenham um papel fundamental no combate às mudanças climáticas. Uma análise realizada pelo World Resources Institute (WRI)- Brasil⁶ mostrou que as florestas habitadas (ou “administradas”, segundo o WRI) por povos indígenas na Amazônia foram fortes sumidouros entre 2001 e 2021, removendo juntas 340 milhões de toneladas de dióxido de carbono (CO₂) da atmosfera, o equivalente às emissões anuais de combustíveis fósseis do Reino Unido. Em paralelo, as florestas fora das terras indígenas da Amazônia foram, coletivamente, uma fonte de carbono, devido à alta perda florestal decorrente principalmente das queimadas e expansão da agropecuária insustentável.

2. Uma ecologia política em defesa da vida e da saúde dos corpos-territórios

(...) Que a gente possa, de fato, ter uma saúde, um território seguro, sadio para as nossas futuras gerações. (...) É necessário levar em conta as condições ambientais, culturais e sociais de cada comunidade, bem como os saberes e práticas tradicionais que podem contribuir para a promoção da saúde. Giovana Mandulão, representante do Povo Macuxi/Wapichana e SESAI/Ministério da Saúde

E como é que nós vamos garantir uma saúde específica e de qualidade sem um território demarcado? É impossível o Estado brasileiro implementar ações sem pensar no eixo central da discussão dos povos indígenas, que é o território demarcado.

Dinamam Tuxá, coordenador executivo da Apib

Nas múltiplas crises que se sobrepõem no atual contexto histórico, a ecologia política emerge como um campo de estudos fundamental para se compreender as origens sociais, econômicas e políticas, com atenção para as assimetrias nas relações de poder, bem como os impactos da interação entre as atividades humanas e o ambiente. A ecologia política é um campo interdisciplinar de conhecimento que possibilita descortinar os circuitos capitalistas produtores de metabolismos sociais e os processos saúde-doença, sejam em escalas locais, nacional e internacional. Isso inclui atividades extrativistas como o agronegócio e a mineração, com reflexos na contaminação e devastação, e permite reavaliar prioridades de políticas públicas mediante um paradigma inclusivo de respeito e proteção na perspectiva da integralidade dos corpos-territórios, frente à intrincada teia que conecta todos os seres vivos a seu ambiente de vida.

A ecologia política é particularmente relevante quando se trata dos povos indígenas, das comunidades tradicionais e dos seus territórios, cujos conflitos expressam o avanço do capitalismo em sua dimensão histórica de matriz colonial. Portanto, a interface da ecologia política com a saúde coletiva propicia melhor compreender a determinação social e ambiental da saúde⁷ a partir do modo de produção capitalista de expansão dos processos de mercantilização da vida, de acumulação, concentração, financeirização e internacionalização do capital, assim como os relativos às mudanças climáticas. Estamos diante de ações lícitas e ilícitas e processos contingentes que cooperam e fortalecem o modelo neoextrativista do agro-mínero-hidro-bio-fóssil-negócio⁸ que se prolifera no país.

Os territórios indígenas no Brasil, ao longo das últimas décadas, sofreram um processo contínuo de fragmentação, com seus limites tornando-se verdadeiras ilhas em meio a um oceano de desmatamento. O avanço da urbanização, da mineração e do agronegócio, entrelaçado com a expansão de outras atividades econômicas, tem provocado a aceleração do metabolismo social e uma conseqüente fratura metabólica com a natureza, com a interrupção de rotas tradicionais de mobilidade e modos de vida dos povos indígenas. Esta fragmentação não apenas limita fisicamente o espaço habitável, mas também erode a identidade cultural, os sistemas de sustentabilidade relacionados aos saberes e práticas tradicionais, afetando a saúde desses povos e territórios. Além disso, a inação e, por vezes, ações do Estado em relação à demarcação de terras exacerbam ainda mais os processos de vulnerabilização.

A contaminação em territórios indígenas é multifacetada e não se restringe apenas a poluentes físico-químicos. Embora a degradação ambiental provocada por atividades como o garimpo e o uso de mercúrio seja evidente e direta, assim como da pulverização de agrotóxico em plantações que limitam os marcos dos territórios, há também uma contaminação mais insidiosa em jogo. O crescimento do agronegócio, por exemplo, não apenas restringe espacialmente as terras indígenas, mas alteram as práticas tradicionais de produção de alimentos e seu consumo, introduzindo novas formas de alimento e a necessidade de economias monetárias em comunidades que antes eram amplamente autossustentáveis. O aumento da urbanização, frequentemente catalisado pela exploração mineral e pelo processo impositivo de ocupação das áreas de entorno para produção de soja, algodão e outras commodities, além de economias marginais como a extração ilegal de madeira e minérios⁹, demanda uma reestruturação dos territórios ancestrais. Dessa forma, apresentam-se novos desafios em termos de integração e manutenção da sustentabilidade territorial, ambiental e cultural. As conseqüências para a saúde coletiva são profundas e não podem ser ignoradas para um diagnóstico amplo dos problemas atuais.

O conceito de “corpos-territórios”¹⁰, que tem tido um uso crescente pelo movimento indígena, é central para uma ecologia política da contaminação em terras indígenas. Os povos indígenas não veem a terra, as águas, os animais, plantas e minérios simplesmente como um recurso, mas como uma extensão viva de seus próprios corpos e identidades. Isso significa compreender o corpo como território e o território como corpo social, sendo a vida permanentemente anunciada nos territórios pelos próprios corpos em movimento. A saúde, o bem-estar, ou melhor, o bem-viver das comunidades indígenas estão profundamente ligados à integridade e dignidade de suas terras, corpos e territórios entrelaçados. A degradação do território, por meio da fragmentação, da usurpação e/ou da contaminação, possui um impacto direto e visceral sobre o povo que nele habita. Provoca doenças – inclusive espirituais – advindas da contaminação dos corpos hídricos e dos alimentos, ou ainda o sofrimento psíquico e tensões culturais resultantes da perda e invasão dos territórios.

Portanto, a relação entre corpo e território é uma totalidade, uma conexão ancestral, que define a identidade e a especificidade de cada uma das mais de 300 etnias do país. Essa concepção de corpos-territórios tem implicações nos processos de adoecimento, pois quando o território adocece devido a violações, degradação e contaminação, as pessoas adoecem junto. Ao mesmo tempo, é possível compreender que o adoecimento dos territórios desencadeia uma crise ainda mais ampla que atinge não somente os corpos indígenas, mas também os não indígenas. Essa concepção permite compreender a relevância dos povos originários como guardiões da terra, e suas resistências como estratégica para o futuro de nosso planeta em emergência climática e rumo ao colapso ambiental. Aprender essa concepção de cuidado em sentido amplo é uma dimensão fundamental para a construção de alianças pela saúde a partir da resistência e luta com os povos indígenas. Portanto, uma ecologia política da saúde nos exige uma perspectiva crítica da ciência que aborde os processos multiescalares e complexos em sua relação com os corpos-territórios por meio de diálogos interdisciplinares e interculturais,

Em uma perspectiva mais ampla, conceito de corpo-território vem sendo utilizado nos últimos anos na América Latina – ou Nossa América, ou Abya Yala – a partir de movimentos feministas e expandido para outros grupos sociais e de intelectuais orgânicos vinculados aos povos originários e de matriz africana. É interessante observar que esse conceito esteja a se difundir no Brasil a partir principalmente de mulheres e indígenas que tratam o território como corpo enquanto ferramenta de luta, em particular na demarcação das Terras Indígenas, visto que é o território que sustenta uma saúde e uma educação específicas e diferenciadas e fortalece a organização social dos povos indígenas. Portanto, a proposição e a implementação de políticas públicas são indissociáveis da demarcação, com ampla participação dos povos indígenas nos diversos e diferentes espaços do Estado brasileiro.

Reconhecer e abordar as diversas e contínuas ameaças aos corpos-territórios é essencial para construir perspectivas de um futuro justo para os habitantes invisibilizados do país. Por exemplo, os agrotóxicos, na medida em que contaminam as águas e solos, além de impactar diretamente a saúde humana, afetam toda a biodiversidade que compõem os ecossistemas, ou seja, a saúde do solo e dos alimentos, retroalimentando um ciclo de degradação da vida, de corrosão da teia da vida. A mineração é outro grave problema que incide sobre os territórios de vida ao lado do agronegócio. A exploração intensiva de minérios rasga a terra e desloca comunidades, contamina rios e ameaça ecossistemas inteiros. Tal como a agricultura químico-dependente, a mineração se apoia no discurso desenvolvimentista que ignora os direitos, o conhecimento e as práticas das comunidades tradicionais, de forma a acelerar a extração de recursos ao máximo possível para auferir lucro pela exportação.

Nessa conjuntura, o Brasil, caracterizado por sua enorme sociobiodiversidade e multifacetada tessitura cultural, emerge como um cenário representativo dessas complexidades. Ao longo de décadas, o país tem experimentado a metamorfose de vastas extensões de terra em monoculturas, motivadas pela acelerada demanda global por commodities agrícolas e minerais que caracterizam o modelo neoextrativista em vários biomas do país. A aplicação de agrotóxicos nas plantações e a presença de contaminantes provenientes das atividades de mineração, trazem implicações preocupantes para a saúde coletiva e a ecologia da vida dos territórios atingidos.

O caso do estado do Mato Grosso torna-se singular do exacerbamento do metabolismo social. Este estado, que se posiciona como um epicentro na referida discussão, espelha as adversidades mais abrangentes que o Brasil enfrenta. A intensiva utilização de agrotóxicos e a subsequente contaminação dos corpos hídricos, dos solos, da atmosfera e dos alimentos tornou-se uma prática recorrente pela intensificação dos monocultivos de soja e milho. Os conflitos fundiários e a disseminação de diferentes agravos posicionam o Mato Grosso como um dos estados onde os diferentes conflitos que envolvem os povos indígenas tomam dimensões na escala dos biomas da Amazônia e Cerrado.

Em relação ao uso dos agrotóxicos, a disparidade entre os critérios regulatórios adotados pelo Brasil e aqueles estabelecidos pela União Europeia, por exemplo, é notavelmente contrastante, resultando no consumo interno de produtos que foram proibidos ou banidos em outros países por razões sanitárias e ambientais. Tanto no Brasil como em outros países do Sul Global as empresas fabricantes de produtos agrícolas fazem pressão sobre os órgãos reguladores para a aprovação dos produtos e de diretrizes que atendam seus interesses, caracterizando um duplo padrão.

No Brasil, o domínio do agronegócio se faz sentir também na presença ruralista no poder legislativo, com uma representação desproporcional da realidade social brasileira. Reflexo do abismo da concentração fundiária, exerce-se um poderoso lobby de pressão sobre os diferentes poderes (executivo, legislativo e judiciário) e níveis de governo (nacional, estadual e municipal). As ramificações desse cenário na saúde pública são perturbadoras, evidenciadas pelas associações entre os diferenciais de exposição aos agrotóxicos e uma variedade de agravos à saúde, como mencionado anteriormente.

A questão é complexa e vai além da contaminação, que por si só já é um grave problema de saúde pública. A contínua expansão das fronteiras agrícolas e da mineração tem afetado a produção e obtenção de alimentos provenientes de coleta, caça e pesca, bem como contaminado plantas de uso medicinal e ritual, desencadeando processos de deslocamentos forçados de comunidades indígenas e tradicionais, causando enormes sacrifícios, adoecimentos e mortes.

Estas comunidades, cujas vidas estão entrelaçadas com a terra que habitam, enfrentam não apenas a ameaça dos agrotóxicos e do mercúrio, mas também a violência de grupos armados que buscam expandir territórios agropecuários e da mineração, inclusive os ilegais vinculados a madeireiros, palmiteiros, garimpeiros e grileiros da pecuária. Estas fronteiras que marcam o desmatamento na paisagem são acompanhadas também por fronteiras de grilagem do subsolo, e de desenfreada expansão da grande mineração, muitas vezes associada ao próprio agronegócio. São dimensões interseccionadas de uma economia extrativista globalizada que é insustentável, por não impedir os fluxos materiais e energéticos de renovação da vida, e que explora de forma desenfreada para auferir o máximo de lucro no menor espaço de tempo. Esse tempo da exploração é contraditório com o tempo de renovação da vida, da floresta, dos rios e dos solos.

Por trás dessa crise, reside uma política que prioriza o crescimento econômico em detrimento da sustentabilidade e dos direitos humanos e da natureza. As vozes das comunidades afetadas se perdem no clamor por maior produção, extração e lucro. A resposta a esta crise política, social e econômica deve ser pluriétnica, interseccional, participativa, articulada e territorializada, bem como deve considerar os vínculos concretos entre o extrativismo, capitalismo e o colonialismo. O movimento social clama e as avaliações técnicas apontam a necessidade urgente de serem promovidas práticas agrícolas sustentáveis, bem como de se rever a atividade minerária em um novo paradigma de soberania, e dessa forma fortalecer a defesa dos direitos à saúde e a um ambiente saudável, digno e ecologicamente sustentável.

As abordagens vigentes, caracterizadas pela fragmentação, como a simples assistência curativa e/ou as restritas demarcações cercadas por devastação, precisam ser superadas por novas abordagens. Entre elas, considerar a teia interconectada de fatores e abordar as questões desses territórios em sua complexidade, especialmente garantindo o direito amplo à terra e sua sustentabilidade ecológica por parte dos povos tradicionais, sejam eles indígenas, quilombolas, extrativistas, ribeirinhos, camponeses, dentre outros.

A ecologia política, que promove um pensamento da interdependência com a natureza e não a sua separação, possibilita entrelaçar os corpos (como manifestações vivas de cultura, saúde e resistência) com os territórios. Tal entrelaçamento não se resume a extensões geográficas, mas a lugares de coesão e identidade, onde se preserva a memória biocultural e a força dessas comunidades e populações.

3. O corpo-território como unidade de ação para a vigilância da saúde indígena

A grande diferença que existe do pensamento dos índios e do pensamento dos brancos, é que os brancos acham que o ambiente é “recurso natural”, como se fosse um almoxarifado onde você vai e tira as coisas, tira as coisas, tira as coisas.

Pro pensamento do índio, se é que existe algum lugar onde você pode transitar por ele, é um lugar que você tem que pisar nele suavemente, andar com cuidado nele, porque ele está cheio de outras presenças. (Ailton Krenak)

O corpo-território das mulheres se entende, também, como corpo-território biomas. Todos os biomas brasileiros são importantes e a ausência deles também impacta diretamente o corpo-território-saúde das mulheres dentro dos territórios indígenas em nível nacional. (Braulina Baniwa)

Pensar em vigilância da saúde no contexto dos povos indígenas implica levar em consideração duas dimensões estratégicas. A primeira significa compreender o rescaldo do modelo colonial, o presente modelo de desenvolvimento capitalista e neoextrativista que marcam a permanente exploração dos bens naturais e a reprimarização da economia com a intensificação da produção de commodities agrícolas e minerais no Brasil. A lógica desenvolvimentista do “progresso” compreende a natureza como algo externo ao ser humano e que precisa ser controlada e explorada. Esta é bem diferente das cosmovisões indígenas que buscam uma vivência com a natureza e respeito profundo aos ciclos da vida de todos os seres vivos e seus modos de sustentação.

Não é possível refletir ou propor estratégias de proteção sem levar em consideração a lógica que movimenta os circuitos nacionais e internacionais do capital e sua dimensão extrativa, responsável pela destruição da natureza e pela produção de doenças¹¹. No contexto brasileiro, o agronegócio e suas infraestruturas mantêm em um ciclo contínuo o modelo extrativista predatório de desenvolvimento. Pensar esse modelo na contemporaneidade torna-se cada vez mais complexo em termos geopolíticos. A ascensão e decadência de diferentes poderes seguem uma lógica capitalista, autoritária e colonial, que continua a intensificar o metabolismo social, ou seja, o consumo de materiais e energia na busca voraz de crescimento econômico. Esta exploração dos recursos naturais em fronteiras cada vez mais distantes dos centros de industrialização e consumo produzem diferentes dimensões de violência contra os ecossistemas e os povos que defendem a natureza como espaços de vida, não de mercadoria.

O capitalismo neoextrativista despreza outras formas de ser, conhecer e poder que se en-

contram fora de seus cânones mercantis, e dessa forma os povos indígenas, seus saberes e modos de vida são considerados atrasados ou primitivos. É uma lógica historicamente estruturada pelo colonialismo e pelo racismo ambiental, que atinge de forma extremamente violenta os povos indígenas. Por racismo ambiental entendemos os mecanismos socialmente determinados que se aproveitam das assimetrias de poder existentes entre os grupos sociais racializados e discriminados, expondo-os a uma carga desproporcional de riscos ambientais derivados das atividades econômicas social e ambientalmente degradantes.

Um exemplo é o despejo de lixo tóxico, efluentes contaminados ou material particulado altamente irritante à pele ou ao sistema respiratório nas proximidades de comunidades majoritariamente não-brancas, que devido ao racismo estrutural e institucional não conseguem fazer valer seus direitos constitucionalmente assegurados à saúde e ao meio ambiente equilibrado. São inúmeros casos registrados no Brasil, como a poluição da Baía de Todos os Santos, com especial impacto sobre as comunidades quilombolas e pescadores da Ilha de Maré, a contaminação da Baía de Sepetiba pela TKCSA/Termium ou os impactos da siderurgia sobre Piquiá de Baixo, em Açailândia no Maranhão.

Esses processos afetam comunidades onde historicamente vive uma maioria da população negra, mas igualmente aquelas que são racializadas e inferiormente hierarquizadas, como os povos indígenas. Nesse sentido, o racismo ambiental é como um componente do racismo estrutural, que produz impactos negativos de maneira desproporcional às comunidades indígenas, sendo, nesses casos, mais comuns os danos sobre seus corpos-territórios derivados do avanço das fronteiras agrícolas e minerárias e os projetos de infraestrutura energética e logística, como ficará mais nítido em tópico específico abaixo.

A superação do capitalismo predatório e do racismo ambiental implica, portanto, em uma transformação socioecológica e civilizatória de superação dessas desigualdades e injustiças históricas, com a construção coletiva de alternativas que coloquem em prática mudanças na forma de pensar, sentir e agir em temas tão estratégicos como política, economia, ciência e tecnologia, qualidade de vida, saúde, relação com a natureza e a vida como um todo.

A segunda dimensão para se pensar a vigilância da saúde do corpo-território no contexto dos povos indígenas possui uma base que se encontra na própria existência e na origem da crise socioambiental: o convívio e a interdependência com a natureza. A capacidade de construir sociedades com modos de vida capazes de conviver e proteger os ecossistemas que habitam, assim como seus sentidos holísticos de cuidado, proteção e respeito, devem ser mobilizados e catalisadores para se construir concepções de vigilância da saúde que caminhem, inexoravelmente, para uma vigilância do território e da vida no sentido amplo da concepção de corpo-território do pensamento indígena.

Embora a população indígena brasileira represente hoje menos de 1% da população brasileira – segundo dados preliminares do Censo 2022 conduzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o país tem hoje aproximadamente 1.694.000 pessoas autoidentificadas como indígenas face a uma população geral de aproximadamente 215 milhões de pessoas – os povos indígenas estão envolvidos em aproximadamente 30% dos conflitos mapeados. Essa discrepância entre o peso relativo dos povos indígenas na demografia nacional e nos conflitos ambientais se explica pelas atuais dinâmicas de expansão do capitalismo e do colonialismo que estruturam a economia nacional. Hoje, os territórios indígenas são algumas das áreas protegidas mais preservadas na Amazônia, algumas das últimas terras preservadas no Cerrado e protegem áreas remanescentes na Mata Atlântica, no Pantanal, na Caatinga e nas Matas com Araucárias, embora uma parcela significativa deles ainda não tenha sido demarcado conforme previsto pelo artigo 231 da Constituição Federal de 1988.

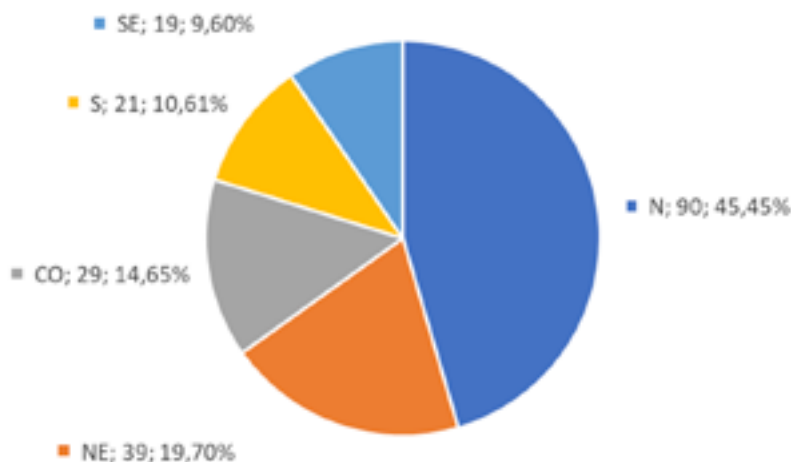
Tabela 1. Populações envolvidas em conflitos ambientais, n=632

Agricultores familiares	203	32,27%
Povos indígenas	192	30,68%
Quilombolas	138	21,94%
Pescadores artesanais	106	16,85%
Ribeirinhos	76	12,08%
Comunidades urbanas	71	11,29%
Moradores de aterros e/ou terrenos contaminados	60	9,54%
Trabalhadores rurais sem terra	48	7,63%
Operários	37	5,88%
Moradores em periferias, ocupações e favelas	32	5,09%
Extrativistas	30	4,77%
Caiçaras	20	3,18%
Moradores do entorno de lixões	20	3,18%
Trabalhadores rurais assalariados	19	3,02%
Marisqueiras	17	2,70%
Catadores de materiais recicláveis	10	1,59%
Trabalhadores em atividades insalubres	10	1,59%

Fonte: Mapa de Conflitos Envolvendo Conflitos Ambientais e Saúde no Brasil, set. 2023

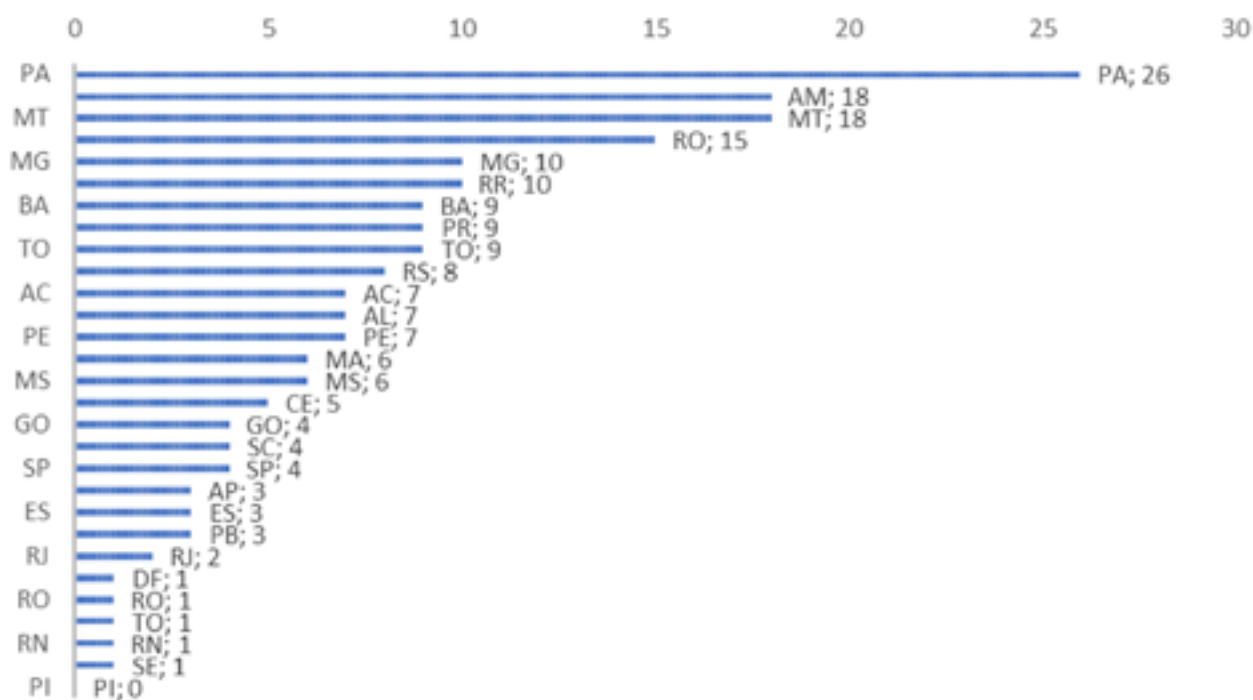
Os 192 casos mapeados estão distribuídos por todas as regiões brasileiras e por todas as Unidades da Federação (Ufs), com exceção do Piauí, se concentrando principalmente nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Os gráficos 1 e 2 explicitam essa distribuição geográfica. Em boa parte, esses resultados são explicados por dois processos distintos, mas complementares. Em primeiro lugar, historicamente a colonização europeia do território que hoje forma o Brasil se deu do litoral para o interior e do Nordeste, Sul e Sudeste em direção ao Centro-Oeste e ao Norte.

Gráfico 1. Casos envolvendo povos indígenas por região, n=192



Fonte: Mapa de Conflitos Envolvendo Conflitos Ambientais e Saúde no Brasil, set. 2023

Gráfico 2. Casos envolvendo povos indígenas por UF, n=192



Fonte: Mapa de Conflitos Envolvendo Conflitos Ambientais e Saúde no Brasil, set. 2023

No Nordeste, Sudeste e Sul a violência da colonização e do genocídio indígena foram mais antigos e intensos, resultando em uma quase completa extinção dos povos que outrora ali habitavam, também concorreu para isso o intensivo desmatamento dos ecossistemas costeiros (especialmente da Mata Atlântica), que suportavam o modo de vida indígena e a concentração dos principais centros urbanos nessas regiões. Por isso, hoje os conflitos envolvendo os povos indígenas nessas regiões, embora significativos, mobilizam populações e envolvem território significativamente menores do que aqueles que envolvem os povos na Amazônia e no Cerrado. Em geral, são pequenos núcleos remanescentes, muitas vezes nas poucas áreas preservadas de Mata Atlântica e Caatinga, o que os coloca frequentemente em conflito com unidades de conservação criadas justamente para proteger tais ecossistemas; conflitos envolvendo populações indígenas que habitam as franjas dos grandes centros urbanos e aqueles casos em que elas tentam recuperar terras em áreas intensamente ocupadas pelo agronegócio.

Estes últimos casos se concentram principalmente em Espírito Santo, Minas Gerais, São Paulo, e nos estados do Sul do país, entre esses casos, se destaca a permanente resistência do povo Guarani, que hoje tensiona e questiona o processo de colonização dessas regiões demandando da Funai o reconhecimento de centenas de terras indígenas, em muitos contextos, a partir de pequenos grupos desse povo que ocupam acampamentos em beira de estradas que cortam as regiões dominadas pelo agronegócio.

Mapa 1. Distribuição das áreas reivindicadas pelo povo Guarani e seus diversos subgrupos



Fonte: Mapa Guarani Digital, set. 2023

Além disso, especialmente na região Nordeste, mas também em diversas regiões do Sudeste, passa por um fenômeno que alguns antropólogos têm denominado como de reemergência étnica ou renascimento indígena¹¹. Estes conceitos se referem a processos etnológicos nos quais grupos sociais que anteriormente não se reconheciam publicamente como indígenas ou pertencentes a povos indígenas voltam a fazê-lo, em especial, ao reivindicar o acesso a direitos territoriais e sociais hoje assegurados pela Constituição Federal e pela legislação indigenista. Segundo Arruti¹², isto acontece por dois motivos. O primeiro deles é que hoje é socialmente mais seguro mobilizar tais identidades na esfera pública, ante um passado relativamente recente onde os assassinatos de indígenas ocorriam impunemente, hoje ao menos são investigados e seus assassinos e mandantes condenados judicialmente (mesmo numa proporção aquém do que seria necessário). Além disso, após a redemocratização do País, houve segurança jurídica e social para que muitas comunidades pudessem se autoidentificar como indígenas sem que isso significasse necessariamente perder suas vidas.

Contudo, muitas vezes a violência armada permanece nos conflitos, articulada com preconceitos e discriminações. A reivindicação de uma identidade indígena ainda pode acionar ideias de inferioridade, delinquência, indolência ou até de oportunismo, como se verifica frequentemente na mídia nacional, que muitas vezes articulada com os interesses econômicos, incentiva tais violências.

Em geral, as pressões sobre os territórios indígenas estão fulcralmente associadas com a expansão de setores como o agro e o hidronegócio, a mineração, a geração de energia e os empreendimentos logísticos que suportam a reprimarização da economia brasileira, esses territórios são os mais ameaçados.

Os conflitos ocorrem principalmente pois no modelo de desenvolvimento capitalista, extrativista e dependente vigente no Brasil, as terras indígenas (1) são vistas como terras a serem incorporadas à economia primária; (2) são consideradas como obstáculos à exploração das jazidas minerais; (3) obstáculos à expansão da infraestrutura de geração de energia, especialmente a partir de usinas hidroelétrica e parques eólicos; (4) empreendimentos logísticos cortam e fraturam territórios, dividindo populações e permitindo o acesso a regiões outrora consideradas inacessíveis a não-indígenas, as quais muitas vezes passam a se organizar em torno de economias marginais, como o garimpo, o desmatamento ilegal, a coleta de palmito, a pesca comercial, as carvoarias, entre outras.

Há uma subeconomia que se articula aos grandes movimentos econômicos e populacionais que, embora seja inicialmente organizada em torno de pequenos grupos de “desbravadores e aventureiros”, passam por crescentes processos de “cartelização” e hoje mobilizam capitais vul-

tuosos. Estes valores não são contabilizados no Produto Interno Bruto (PIB) nacional, já que em grande parte circulam por circuitos econômicos obscuros, não raro sendo 'lavados' por atividades cuja legalidade são precárias e objeto de disputas e conflitos. Um importante exemplo é o garimpo, que hoje utiliza maquinário pesado que pode custar milhares de reais e são precariamente suportados pelo chamado direito de lavra. Ainda que a legislação minerária exclua a atuação em terras indígenas, isto ocorre com frequência nos rios amazônicos como o Tapajós e o Teles Pires. A maior parte dessas tendências estão refletidas nos resultados que o gráfico 3 sistematiza.

Gráfico 3. Casos envolvendo povos indígenas por atividade geradora, n=192



Fonte: Mapa de Conflitos Envolvendo Conflitos Ambientais e Saúde no Brasil, set. 2023

As consequências dessas disputas que se dão nos e pelos territórios indígenas são muitas. Do ponto de vista socioambiental, a principal delas é a insegurança territorial, pois frequentemente tais conflitos atrasam ou inviabilizam a demarcação das terras indígenas; em muitos casos, colocando em xeque até mesmo a constitucionalidade da legislação indigenista vigente, como foi o caso da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5009, que questionou a demarcação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, em Roraima, e cujo acórdão tornou-se o suporte jurídico para uma série de interpretações restritivas do artigo 231 e da legislação infraconstitu-

cional relativa aos procedimentos administrativos necessários à demarcação de terras indígenas no Brasil. Estas interpretações ficaram conhecidas como “Marco Temporal”, pois defendiam que somente se demarcaria terras que estivessem efetivamente ocupadas pelos povos que as reivindicavam por ocasião da promulgação da Constituição Federal em 1988, sendo adotadas até mesmo pela Advocacia Geral da União (AGU).

Violências históricas, como o genocídio e os deslocamentos compulsório, seriam legitimados através da tese do Marco Temporal, o que só foi considerada efetivamente inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em setembro de 2023 com o julgamento da Ação Cível Originária (ACO) 1.100, relativa à demarcação da Terra Indígena Ibirama-Laklãnõ, do povo Xokleng, situada em Santa Catarina.

Tais situações são recorrentes nos casos mapeados, não só devido ao grande poder dos lobbies do agronegócio, da mineração e do setor energético nos ministérios e no Congresso Nacional, mas se dá também em decisões a nível local que invisibilizam diariamente a presença indígena nos municípios, não reconhecendo seus direitos de cidadania específicos, como o acesso a saúde e educação diferenciados, que reconheçam seus modos de vida e tradições, e ocorrem sobretudo nas decisões dos tribunais inferiores, que cotidianamente colocam os interesses não-indígenas em posição privilegiada em relação aos direitos originários e sociais dos povos originários.

Entretanto, as ameaças aos territórios não se restringem à dimensão jurídica, ela se realiza nas várias formas de destruição dos ecossistemas que suportam o modo de vida desses povos. Através da poluição, desmatamentos, queimadas, inundações, assoreamento de rios, etc. Além de privar as comunidades de bens comuns fundamentais à sua sobrevivência, o ecocídio vulnerabiliza povos e comunidades, tornando compensações financeiras ou de equipamentos que as permitam manter seu modo de vida em ecossistemas agora intensamente degradados moedas de troca em relação aos direitos territoriais. Atualizando relações desfavoráveis que ocorrem na relação entre os povos indígenas e a sociedade nacional desde os primeiros anos da colonização portuguesa

O gráfico 4 sistematiza a frequência destes principais impactos socioambientais:

Gráfico 4. Casos envolvendo povos indígenas por impactos socioambientais, n=192



Fonte: Mapa de Conflitos Envolvendo Conflitos Ambientais e Saúde no Brasil, set. 2023

Por fim, não poderíamos concluir esta análise do Mapa de Conflitos sem citar a dimensão da saúde coletiva. Todos estes processos citados expõem os povos indígenas a processos sociais, contaminantes químicos, vetores de doenças e agentes biológicos que degradam sua saúde. A conexão entre corpos e territórios é explícita. Em primeiro lugar, territórios degradantes não são suficientes para assegurar a manutenção de atividades de subsistência, como a agricultura, a pesca, a pecuária e o manejo florestal, sendo por isso, a desnutrição e a insegurança alimentar um dos primeiros impactos sobre a saúde.

Corpos desnutridos e pessoas mentalmente estressadas são mais suscetíveis ao adoecimento por agentes biológicos do que pessoas felizes, saudáveis, bem alimentadas e em harmonia com seus espaços vitais. Por isso as doenças infectoparasitárias permanecem relevantes nesses territórios, especialmente devido à contaminação das águas por esgotos dos centros urbanos e dos núcleos habitacionais ribeirinhos, em sua maioria sem condições mínimas de saneamento básico, o mesmo ocorre na maioria das aldeias. Aliás, a diminuição das terras disponíveis para a formação das aldeias, não só aumenta a densidade populacional delas, com as consequências que isso possui na disponibilidade de terras para a subsistência, mas também limitam práticas que anteriormente asseguravam maior capacidade coletiva de resistir aos efeitos sazonais do clima, por exemplo. Se antes era possível migrar para outras regiões em épocas excessivamente chuvosas ou secas, agora, tem-se que arcar com as consequências dos eventos climáticos extremos nas poucas áreas disponíveis, pois a maior parte do território ancestral está agora

ocupado por não-indígenas e suas economias.

Essas pressões que são ao mesmo tempo ambientais, climáticas, econômicas e demográficas, acabam por tensionar a convivência também dentro das aldeias, intensificando os conflitos, que muitas vezes adquirem contornos fratricidas e tencionam a convivência familiar, amplificando os impactos sobre a saúde e as violências. O que apontam para os relatos de suicídios e do abuso de drogas (lícitos e ilícitas) que identificamos em nossa pesquisa.

Todas essas consequências não só pioram a qualidade de vida nas aldeias e comunidades, como também pressionam um sistema de saúde que está duplamente despreparado para atender às demandas das famílias. Em primeiro lugar, devido ao subfinanciamento crônico do SUS, que é ainda mais grave quando consideramos que a maioria desta população está situada, devido às dinâmicas territoriais já discutidas, em áreas de difícil acesso ou nas periferias urbanas, áreas em que historicamente o SUS possui dificuldade de manter profissionais de saúde. Porém, para além dos problemas comuns aos demais setores do SUS, o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (Sasi) possui um que lhe é específico, as dificuldades de diálogo entre os profissionais de saúde e as populações indígenas. Em primeiro lugar, devido ao despreparo destes para atuar em um contexto populacional onde o bilinguismo é precário, embora esteja aumentando entre as gerações mais novas, escolarizadas também no português, ou onde falar apenas as línguas indígenas ainda é comum. Mas, acima de tudo, onde as diferenças culturais acabam se tornando obstáculos, pois até mesmo noções comuns como corpo, doença, saúde e cuidado pode diferir em relação ao que é predominante no restante da sociedade brasileira, mas também porque tais profissionais não são preparados para colocar seu conhecimento academicamente construído em diálogo com o conhecimentos que esses povos e comunidades trazem para o “encontro terapêutico”, colocando-os muitas vezes em uma situação em que o diálogo intercultural não é possível e o que predomina é uma posição de autoridade dos profissionais de saúde em relação aos “usuários” do Sasi, relação na qual a violência simbólica se faz presente. O gráfico 5 sistematiza tais consequências sobre a saúde.

Gráfico 5. Casos envolvendo povos indígenas por agravos à saúde, n=192



Fonte: Mapa de Conflitos Envolvendo Conflitos Ambientais e Saúde no Brasil, set. 2023

Se os resultados do Mapa de Conflitos indicam situações de vulnerabilização dos povos indígenas, isso não significa que tudo seja negativo. Mesmo em meio sofrimento, dor, adoecimento e violência, os povos que resistem por sua cultura, territórios e saúde também encontram forças para continuar a festejar, a buscar o bem viver e a felicidade. Sobretudo, encontram na sua sabedoria ancestral a força para compreender que outras formas de viver são possíveis e que o modo de vida capitalista, extrativista, excludente e adoecedor não é incontornável.

5. Garimpos, mercúrio e a contaminação das veias dos corpos-territórios

“Hoje, eu sinto muito esquecimento e dor de cabeça e eu sei que é consequência do mercúrio. O corpo dói e a gente não pode ficar muito tempo trabalhando no sol. A visão também dói. E a gente sabe o que é. É do garimpo.”

Aldira Akay Munduruku – Vice-presidente da Associação Indígena Pariri

Estudos seminais desenvolvidos a partir da década de 1980 já apontavam que as atividades de mineração de ouro na Amazônia constituíam a principal fonte de contaminação por mercúrio na região.¹³⁻¹⁶

Com a expansão desenfreada do garimpo ao longo das últimas décadas, é admissível supor que a contaminação por mercúrio e os impactos à saúde associados vêm igualmente se expandido na região. Em documento lançado recentemente, a Organização do Tratado de Cooperação Amazônia (OTCA) alerta que existem mais de quatro mil pontos de mineração ilegal em todo o bioma. Juntos, os garimpos ilegais identificados despejam mais de 150 toneladas de mercúrio por ano na Amazônia.

No Brasil, não somente o garimpo de ouro, mas qualquer outra atividade econômica realizada em terras indígenas, sem consulta prévia e anuência dos povos envolvidos e sem regulamentação por parte do Congresso Nacional, constitui crime ambiental. Um recente levantamento efetuado pelo Instituto Igarapé,¹⁷ pautado em 369 operações de combate à criminalidade, realizadas pela polícia federal em conjunto com órgãos do meio ambiente e do judiciário, revela que cinco crimes ambientais se expandiram na Amazônia Legal, no período 2016-2021. Os crimes listados incluem: i) desmatamento ilegal; ii) grilagem em terras públicas; iii) extração ilegal de madeira; iv) agropecuária com passivo ambiental; v) e mineração ilegal. A título de exemplo, nos estados do Pará e de Roraima, onde vivem os povos Munduruku, Kayapó e Yanomami, 55% e 89%, respectivamente, dos crimes ambientais identificados no período correspondem à mineração ilegal.¹⁷

Nos dias atuais, é amplamente reconhecido que a mineração ilegal de ouro gera múltiplos impactos às comunidades indígenas que vivem na Amazônia¹⁸⁻²⁵. Ao invadir um território ancestral, o garimpo promove inúmeros ataques ao ambiente, incluindo a derrubada de milhares de árvores, a erosão e o assoreamento do solo, e a mudança no curso de diversos rios e seus afluentes. O resultado deste violento processo é a vasta devastação da floresta e a consequente ameaça ao equilíbrio do ecossistema como um todo.

Como consequência deste conturbado processo, espécies nativas da fauna e da flora são ameaçadas, mamíferos de grande porte são afugentados, áreas destinadas aos roçados e à coleta de produtos sazonais tornam-se limitadas, e instala-se carência de fontes alimentares.²⁶⁻²⁸ À medida que os alimentos tradicionais se tornam escassos, não havendo caça, peixes, nem outros alimentos disponíveis, a insegurança alimentar se instaura.

Uma vez instalada a insegurança alimentar, garimpeiros utilizam como estratégia de alicia-mento a distribuição de cestas básicas às famílias das comunidades atingidas. Usualmente, as

cestas são repletas de alimentos industrializados e/ou ultraprocessados, com altos teores de açúcar, gordura, sódio e mínimas concentrações de proteínas.²⁹ Como resultado, advém uma dupla carga de desvios nutricionais nas aldeias, nas quais crianças e idosos com quadros de desnutrição, passam a conviver com adultos-jovens, com sobrepeso, obesidade, diabetes, hipertensão e outras doenças metabólicas não reportadas antes desse tumultuado contato.

Simultaneamente, milhares de garimpeiros invadem a área provocando conflitos e notória desorganização social nas comunidades afetadas, com destaque os casos de abusos, agressões e violência sexual. Agravando a desorganização social, para que o garimpo atue é necessária uma rede de suporte, que inclui maquinário pesado (pás retroescavadeiras, bicos de jato, dragas, balsas etc) e combustível para o funcionamento das máquinas.

Visceralmente vinculados ao garimpo, ingressam ainda nos territórios tradicionais álcool, drogas e prostituição, que se convertem no motor propulsor do abuso sexual contra mulheres e crianças, predispondo o espalhamento de infecções sexualmente transmissíveis.

Por fim, hoje há indícios da presença do crime organizado como mantenedor do garimpo (o chamado “narcogarimpo”), promovendo o tráfico de drogas e de armas em regiões anteriormente consideradas isoladas ou de difícil acesso, no interior da Amazônia.

Este violento processo altera o perfil de adoecimento e morte nas comunidades afetadas, ganhando destaque os casos graves de desnutrição e o aumento vertiginoso das infecções por malária³⁰⁻³¹ Ademais, disseminam-se doenças de transmissão respiratória, como influenza, pneumonia, tuberculose e Covid-19. Durante a pandemia, o garimpo foi um dos principais vetores de introdução do novo coronavírus nas terras indígenas da Amazônia.³²

O mercúrio elementar (também conhecido como azougue ou prata líquida) é amplamente utilizado no garimpo por formar ligas metálicas com o ouro, constituindo o amálgama, e facilitando assim o processo de identificação de grânulos de ouro em sedimentos de fundo e nos barrancos dos rios. Entretanto, estima-se que no garimpo de ouro, exista uma perda média de 80% de mercúrio para o ambiente. Em outras palavras, para cada quilo de ouro extraído da natureza, podem ser utilizados entre dois e oito quilos de mercúrio.³³ Sendo assim, o mercúrio metálico excedente, que não forma amálgama com ouro, é lançado nos rios sem qualquer tipo de tratamento ou cuidado.

No fundo do rio, o mercúrio mistura-se com o sedimento convertendo-se em uma forma orgânica do mercúrio, o metilmercúrio (MeHg). Esta forma mercurial ingressa na cadeia trófica alimentar, envenenando peixes, tracajás, jacarés, e outros animais aquáticos que constituem a base da dieta de praticamente todos os povos originários da Amazônia³⁴⁻³⁷ O metilmercúrio

fixa-se no tecido muscular de pescados e outros animais aquáticos, e acaba sendo ingerido pelo ser humano durante a alimentação. O metilmercúrio absorvido no trato-gastrointestinal se espalha no corpo por intermédio da corrente sanguínea, e lentamente vai se acumulando em diferentes órgãos e sistemas, podendo provocar lesões, que são expressas por sinais e sintomas diversos, a depender do órgão afetado.³⁸⁻³⁹

No Sistema Nervoso Central, o metilmercúrio pode provocar alterações sensoriais, motoras e cognitivas irreversíveis, resultando em diversos prejuízos às pessoas afetadas. Em adultos, os sintomas incluem perda de sensibilidade tátil, térmica e dolorosa, tremores, alterações na marcha, fraqueza, tontura, convulsões, déficits na visão e na audição, cefaleia, zumbido, gosto metálico na boca, distúrbios do sono, ansiedade, depressão, entre outros.⁴⁰⁻⁴³ Podem surgir ainda taquicardia, hipertensão e aumento do risco de infarto agudo do miocárdio.⁴⁴⁻⁴⁵

Na gestante, a exposição ao metilmercúrio é particularmente ainda mais grave, uma vez que o metal pode ultrapassar a barreira placentária e atingir o feto em formação no útero. A depender do nível de exposição, pode haver abortamento ou óbito fetal. Ao nascimento, a criança pode apresentar paralisia cerebral, deformidades e/ou anomalias congênitas.⁴⁶⁻⁴⁸ Ainda bebê, a criança pode apresentar retardo nos marcadores de neurodesenvolvimento, demorando a sentar, engatinhar, dar os primeiros passos e emitir as primeiras palavras. À medida que a criança cresce, podem surgir dificuldades para brincar com outras crianças, além de problemas no aprendizado, como resultado de perdas cognitivas, que terão repercussões negativas na vida adulta.^{43,49-52}

Nos últimos anos, notadamente na gestão do ex-presidente Jair Bolsonaro (2019-2022), houve uma explosão da atividade garimpeira em diversas Terras Indígenas (TI), na região Amazônica. Segundo Matavelli et al.⁵³, a TI Kayapó e a TI Mundukuru, no Pará, são as duas terras indígenas mais afetadas pelo garimpo ilegal no país, atualmente. Na terceira posição vem a TI Yanomami, em Roraima. As áreas devastadas atingiram 11.542, 4.685 e 1.556 hectares, respectivamente, em 2022. Esta expansão desenfreada promoveu devastação expressiva nas áreas afetadas, e particularmente na TI Yanomami resultou na crise sanitária atualmente em curso.^{18,26}

Diante das ameaças e violações recorrentemente reportadas pela imprensa nacional e internacional, pode-se afirmar que hoje, no Brasil, os povos indígenas representam a parcela da sociedade mais prejudicada pelo processo de mercantilização da natureza. Processo este marcado pela invasão/violação de corpos-territórios e pelo histórico genocídio de povos e culturas ancestrais, que tem no garimpo de ouro um dos principais vetores dessa destruição. Desta forma, é imperioso que as autoridades nacionais tomem providências urgentes para estancar a contaminação das veias e dos corpos-territórios dos povos originários de nosso país.

6. Agrotóxicos em terras indígenas: A ofensiva do agronegócio sobre a saúde e o bem viver.

O Brasil é um dos maiores produtores de commodities agrícolas do mundo, ocupando grande parte do seu território agricultável para lavouras de soja, algodão, milho, cana, produção pecuária, eucalipto, dentre outros. Em Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, há expressiva produção dessas commodities, com estimativa média de exposição aos agrotóxicos de 230 milhões de litros em Mato Grosso, no ano de 2020⁵⁴. Em contraste, a região apresenta uma rica biodiversidade presente nos biomas Cerrado, Pantanal e Amazônia, povos tradicionais diversos com a presença de povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos, pantaneiros, que vêm seus territórios, modos de vida e saúde ameaçados pelo agronegócio, mineração e empreendimentos de produção de energia hidrelétrica.

Os povos indígenas brasileiros têm assumido o protagonismo das políticas sociais em seus territórios e para além deles, denunciando a exposição aos agrotóxicos e seus efeitos nocivos à saúde e ao ambiente. O processo impositivo de ocupação das áreas de entorno das Terras Indígenas até as suas fronteiras diretas, é sentido e relatado pelas comunidades, seja pelo “cheiro de veneno” que leva à mudanças de aldeias, pela contaminação das águas de rios que nascem no cerrado ocupado por lavouras e são utilizados como fonte de abastecimento das famílias indígenas, até a contaminação de plantas e relatos de sinais e sintomas de intoxicações⁵⁵.

Os resultados das exposições por agrotóxicos aparecem nos corpos como irritações dérmicas, oculares, cefaleia, náuseas, desregulação endócrina, malformações fetais, abortos, mutações genéticas, cânceres, distúrbios respiratórios, mentais (depressão e suicídio) e exploração dos modos de vida e trabalho, afetando o perfil de morbimortalidade das populações e a soberania alimentar dos territórios⁵⁶⁻⁶¹.

Muitos são os casos de denúncias de violações de direitos humanos e territoriais que desvelam a relação conflituosa entre diferentes modelos de produção e modos de vida coexistindo nos mesmos espaços. A manutenção da agropecuária no país e de todas as cadeias produtivas dela decorrente é dependente de pessoas, terras, água, insumos agrícolas, incluindo os agrotóxicos. Neste dossiê alguns desses aspectos foram discutidos e aqui caberá a discussão sobre os efeitos do uso de agrotóxicos e da expansão do agronegócio próximo às terras indígenas, especialmente nos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

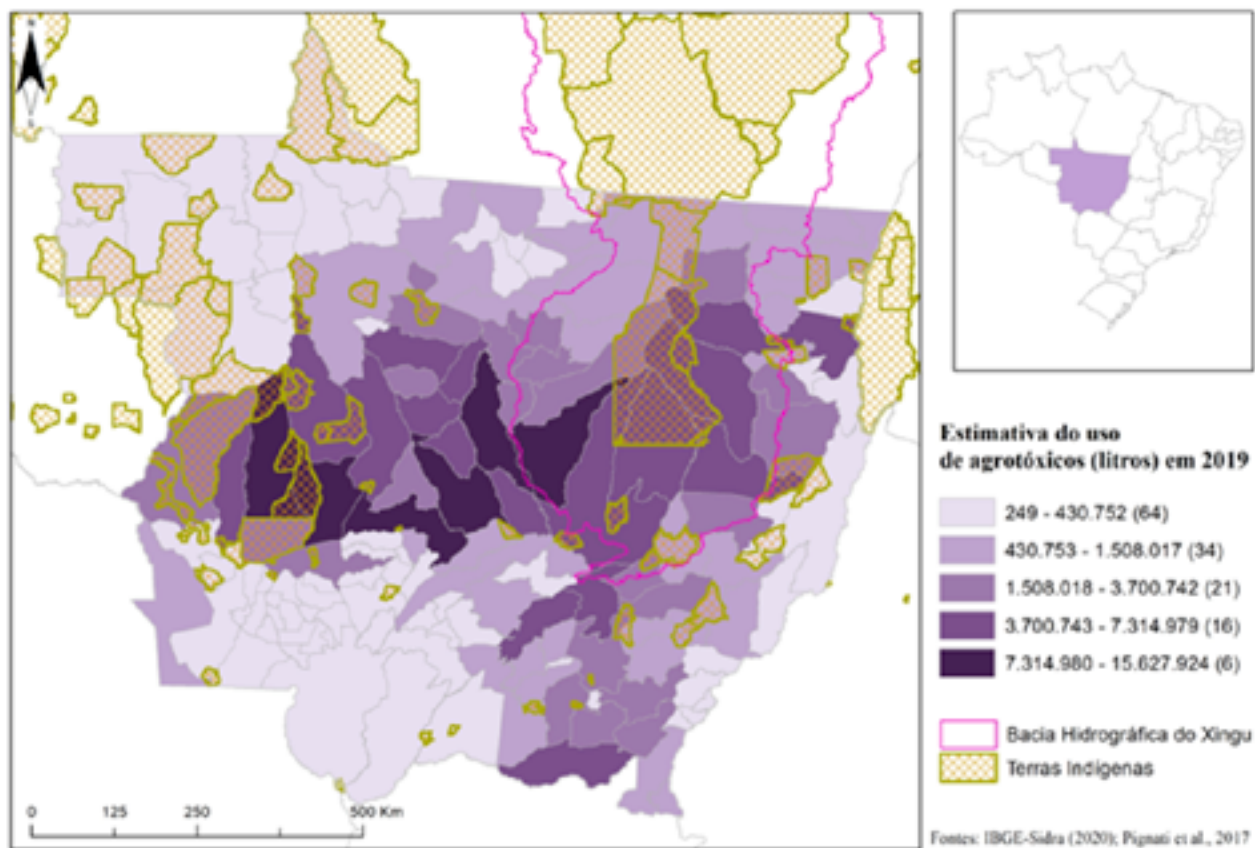
7. O modelo agroexportador e o uso de agrotóxico nos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul

No processo histórico e político de expansão e ocupação do território brasileiro, a região centro-oeste passou por fases distintas, recebendo jesuítas espanhóis que “catequizavam” os povos indígenas, bandeirantes em busca de ouro e pedras preciosas, criadores de gado que foram forçados a adentrar para o interior do país a fim de desocupar espaços reservados para a produção de açúcar no litoral. Com a industrialização do país, a construção de estradas de ferro e de linhas de telégrafos, em meados do século XX, abriu-se a ocupação efetiva da região, estimulada principalmente pelo projeto de integração econômica e interiorização proposto pelo governo de Getúlio Vargas, a Marcha para o Oeste. No decorrer desse processo houve a expropriação de territórios dos povos originários e de comunidades tradicionais da região produzindo conflitos territoriais que perduram até hoje⁶².

O modelo econômico agroexportador instituído no país, em sua vertente de grandes áreas de monocultura e produção de commodities agrícolas, tem como um de seus sustentáculos a concentração de terras, como evidenciado no Censo Agropecuário-2017, em que 1% dos estabelecimentos agropecuários brasileiros apresentavam área com mais de 1000 hectares, enquanto 89,2% dos estabelecimentos tinham menos de 100 hectares⁶³. Junto à concentração de terras temos observado o recrudescimento da grilagem e pilhagem de terras indígenas, inclusive aquelas já regularizadas, por meio do uso de estratégias “camufladas legalmente”, como o cadastro ambiental rural (CAR)⁶⁴ identificaram 1692 sobreposições de fazendas com terras indígenas já delimitadas pela Funai. Ao buscarem informações sobre os proprietários, os autores identificaram a participação direta de empresas nacionais e internacionais, dentre elas figuram Amaggi, Bom Futuro, Bunge, Cosan, Ducoco, Lactalis e Nichio.

Ao restringir a análise para a região centro-oeste, uma das principais produtoras de soja, milho, cana de-açúcar e gado, observa-se que 85,5% da área territorial de Mato Grosso do Sul é ocupada por estabelecimentos agropecuários e 2,6% por terras indígenas (TI) e em Mato Grosso esses valores chegam a 60,8% e 16,9%, respectivamente⁶³. Em 2019, segundo o CAR, a sobreposição com TI ocorria em 1,7% dos imóveis rurais em Mato Grosso do Sul e 4,7% no estado de Mato Grosso⁶⁵, fator gerador de sérios conflitos territoriais. A ocupação das áreas de Cerrado, Pantanal e Amazônia para produção de monoculturas causa intensas pressões nos territórios indígenas, inclusive com uso intensivo de agrotóxicos como observado no mapa de Mato Grosso (Figura 1).

Figura 2. Regiões de produção agrícola em Mato Grosso, Terras Indígenas e uso de agrotóxicos, 2019.



Fonte: Elaborado por NEAST/2020, com base em dados de produção agrícola municipal do IBGE, 2019 e estimativa de uso de agrotóxicos⁵⁶.

É possível verificar por meio da imagem que as áreas de maior produção de commodities concentram os maiores volumes de agrotóxicos e fazem fronteira direta com Terras Indígenas no estado, como é o caso da região oeste pressionando as Terras Indígenas Tirecatinga, Paresi e Utiariti e na porção leste, as pressões sobre as Terras Indígenas Marãiwatsede e o Parque Indígena do Xingú.

7.1. Contaminação por agrotóxicos em terras indígenas de Mato Grosso

O censo demográfico de 2022⁶⁶ indica que 58.231 indígenas vivem no estado de Mato Grosso, destes 45.065 moram em seus territórios demarcados. É o sétimo estado com maior número de indígenas no Brasil, com 62 terras indígenas em diferentes estágios no processo demarcatório e 45 etnias.

A Terra Indígena Tirecatinga, onde residem povos das etnias Nambiquara, Terena e Paresi, está localizada no município de Sapezal/MT, foi demarcada em 1983 e possui uma área de 130.575 hectares circunscrita pelo agronegócio, modelo de produção hegemônico na região⁶⁷⁻⁶⁸.

O território indígena é delimitado pelos rios Papagaio e Buriti, que compõem a bacia do rio Juruena. Sapezal é responsável por 68% da produção de algodão do país, cultivo que utiliza grande quantidade de agrotóxicos no estado de Mato Grosso: cerca de 28,8 litros por hectare⁵⁶.

Em 2020 e 2021 foram realizadas coletas de amostras de água de chuva, água de poço artesiano, água superficial (rios), plantas medicinais, frutos do cerrado, alimentos da roça, carnes de peixe (pacu e lambari), caça (ema e porco do mato) e mel em diferentes pontos da TI Tirecatunga identificados pelos indígenas como suscetíveis à contaminação por agrotóxicos, dentre eles sete aldeias e os dois rios.

Os resultados indicaram a contaminação de plantas do cerrado (breozinho, pata de vaca, birici, mangava brava, douradinha, raiz doce, zanata e barbatimão) muito utilizadas para preparo de chás, tratamentos rituais e alimentação com a presença de resíduos em 90% das amostras, sendo 11 diferentes agrotóxicos, com uma média de frequência de detecção de quatro agrotóxicos por amostra. A maioria dos agrotóxicos é classificada como inseticida (45%), seguida de fungicida (36%) e herbicida (18%). Dentre os agrotóxicos detectados, cinco (45%) são proibidos na União Europeia (Atrazina, Carbofurano, Clorpirifós, Tiametoxam, Acetamiprido). Os principais agrotóxicos detectados nas plantas do Cerrado foram: Atrazina, Piraclostrobin, Malationa e Clorpirifós⁶⁹.

Além dos resultados laboratoriais, foram relatados nos grupos focais a redução da produção e coleta do pequi, mel e frutas, como o cajuzinho e mangava, ao que os entrevistados atribuem às pulverizações aéreas que atingem constantemente as áreas de cerrado afetando as abelhas, os brotos das árvores e assim, impedindo seu crescimento e produção. Também há relatos de adoecimento e contaminação de animais em períodos de intensa pulverização nas lavouras de entorno, principalmente do “porco do mato”, e peixes, muito utilizados na alimentação local.

“Antigamente nós não tínhamos isso, a natureza dava pra gente tudo natural. No nosso território, diariamente a gente vê avião de agrotóxico e cai também nas nossas plantas, nas nossas coisas e afeta a gente.” (entrevistado TI Tirecatunga)

“A gente fica observando, no Cerrado, os pés de pequi. Já tem dois anos que não tá dando fruta como ele dava. A folha é nova mas ela tá engruvinhada (encolhida, parece não se desenvolver). Por causa do veneno. Cai por cima e ele não resiste. Não dá fruta. Fica tudo doente. Então fica difícil. Quem mora ali, dia a dia, mês a mês, ano a ano, pensa que vai chegar outubro e vai ter pequi pra comer. Chega esse tempo e você não vai colher nada! Mel. Hoje você tira

ela, pode até fazer suco pra tomar, mas ela vai dar diarreia em você, por causa do quê? A abelha vai lá na lavoura e vai chupar flor de soja, milho que tá envenenado, chega na casa dele, vai botar mel, mas é um mel que não é bom. Ema, que vive na lavoura comendo lagarta e tudo que é inseto que tem dentro da lavoura.”

(entrevistado TI Tirecatunga)

Para os indígenas a expressão da contaminação ambiental se dá também em seus corpos, pois ser humano e natureza são indissociáveis, como narrado por um ancião: “*Se a água do rio tem veneno, se as plantas do cerrado têm veneno, isso traz muita tristeza, porque se a natureza está doente, a gente também está, porque tudo é uma coisa só*”. Essa fala nos remete a refletir sobre a perspectiva indígena traduzida como “bem viver”, que em seu cerne traz a ética das relações humanas e dessas relações com o meio ambiente. A situação aqui descrita demonstra o distanciamento do agronegócio frente aos valores do bom relacionamento com o território, da harmonia doméstica, da conduta equilibrada, reciprocidade e solidariedade⁷⁰.

Nesse sentido, observamos que o processo de contaminação ambiental afeta as pessoas e os territórios de diversas formas, com repercussões nos modos de vida, soberania alimentar e na própria dinâmica da natureza, que inevitavelmente afeta a saúde física e mental das pessoas.

7.2. A contaminação por agrotóxicos em Territórios Indígenas no Mato Grosso do Sul

O estado do Mato Grosso do Sul tem a segunda maior população indígena do país⁶⁶, pertencentes a oito diferentes etnias - Guarani Nandeva, Guarani Kaiowá, Terena, Kadiwéu, Guató, Kinikinau, Ofaié e Chamacoco. Os processos de vulnerabilização desses povos estão diretamente vinculados aos conflitos socioambientais com o agronegócio local, especialmente acerca de disputas de terra e território que podem resultar em diferentes cenários de exposição aos agrotóxicos, nos diversos territórios, incluindo dentro da mesma etnia. E, ao se tratar de territórios ainda não demarcados, ou em áreas em disputa, essa precariedade das condições de bem viver mas sobretudo de adoecimento e outras ameaças, são agravadas, principalmente porque os conflitos por terra favorecem o modelo agrícola que desmata, queima e pulveriza grandes volumes de agrotóxicos, principalmente sobre lavouras transgênicas.

Cabe dar destaque à Retomada Guyraroká, território indígena da etnia Kaiowá e toda a simbologia de resistência dessa comunidade, localizada no município de Caarapó, na Região da Grande Dourados, na porção sul do estado do Mato Grosso do Sul. O território Guyraroká que reivindica uma área de mais de 11.000 ha, está restrito em uma parcela de 50 ha “doada” por um

fazendeiro vizinho para ocupação das famílias indígenas, cercada por soja em todos os lados (Figura 2), cultura que mais utiliza agrotóxicos no Brasil.

Pelo menos nos últimos 15 anos são denunciadas, sistematicamente, pulverizações aéreas e terrestres ilegais sobre a comunidade Guyraroká, além de outras denúncias de violações de direitos. Essa comunidade vive hoje sob a proteção do governo brasileiro, a partir de medidas protetivas expedidas pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH).

Figura 3. Fotografia aérea da Retomada Guyraroká cercada pela produção de soja dentro do que deveria ser território demarcado como Terra Indígena.



Fonte: Cedida pela equipe responsável pelo projeto Impactos dos Agrotóxicos em comunidades de povos tradicionais em Mato Grosso do Sul - direitos à saúde ambiental e humana (2022).

Desde novembro de 2021 é conduzido o projeto de pesquisa “Impactos dos Agrotóxicos em comunidades de povos tradicionais em Mato Grosso do Sul - direitos à saúde ambiental e humana” que objetiva, entre outros, monitorar a qualidade das águas (superficiais, corpos hídricos, chuva) e dos alimentos dessa e de outras comunidades indígenas e tradicionais do Mato Grosso do Sul em relação à exposição ambiental aos agrotóxicos.

Nessa pesquisa, foram coletadas amostras de águas superficiais (rios), subterrâneas (abastecimento de poços artesianos) e alimentos ao longo de dois anos agrícolas e em diferentes períodos de produção da soja. Todas as amostras, incluindo as coletadas durante período de vazios sanitários, registraram presença de resíduos 20 diferentes ingredientes ativos (IA) de agrotóxicos. Dessas, 90% continha misturas de agrotóxicos, variando de 2 a até 12 diferentes tipos de IAs em uma única amostra coletada.

Dentre os alimentos coletados amostras de limão e tangerina continham ao menos dois tipos de agrotóxicos, sendo que os mais encontrados foram: 2,4-D e Fipronil (50% das amostras analisadas), Atrazina, Clomazone, Tebuconazol (41,7%), Ametrina, Propiconazol e Tiametoxan (33,4%)⁷¹. Do total de IAs, 41% são classificados como extremamente e altamente tóxicos aos humanos e 68% são proibidos na União Europeia⁷².

A água que abastece as torneiras da comunidade é proveniente do poço artesiano da comunidade da Retomada. As amostras de água da torneira coletadas para análise, também continham agrotóxicos, ainda que em menor quantidade no que se refere a quantidade de e diferentes IA presentes nas amostras. Esses resultados sugerem fortemente que outros poços perfurados na região, com a mesma profundidade ou mais superficiais, também podem estar contaminados com agrotóxicos.

Como esperado, os agrotóxicos que contaminam essa população não estão limitados aos identificados nas amostras coletadas no perímetro da Retomada Tekohá Guyraroká, mas também aqueles presentes na água de duas nascentes que vão desaguar em corpos de abastecimento dos municípios do entorno e na água da chuva.

Cabe destacar que o Mato Grosso do Sul é um estado com pouquíssimas barreiras biogeográficas, o que propicia uma ampla circulação dos ventos e das nuvens de chuva. Presume-se, assim, que a chuva tóxica que cai sobre esta pode ser a mesma que atinge outras localidades, inclusive urbanas circundantes.

Esses resultados alarmantes, mostram que essas populações estão em contato, incluindo pela ingestão de água e alimentos, com misturas de diferentes tipos de agrotóxicos que juntos se tornam mais potentes para desencadear doenças graves (Friedrich et al, 2022)⁷³.

A presença de agrotóxicos nesses territórios está afetando a biodiversidade e a saúde dos povos indígenas por diversas formas, em conflitos socioambientais injustos, processos históricos de discriminação, ameaças à integridade dos territórios tradicionais, desestruturação dos sistemas nativos de subsistência e autocuidado e contaminação do solo, das águas, dos seres vivos.

O avanço do agronegócio no Centro Oeste e outras regiões do país, tem trazido ameaças aos modos de vida e organização social dos povos do campo, das florestas e das águas, com sérias repercussões aos territórios e povos originários, última fronteira de resistência ao avanço dos empreendimentos do capital. Para esses povos, a defesa da biodiversidade tem relação direta com a manutenção da vida, numa relação de dependência entre ser humano e natureza que traduz o bem viver. Nesse sentido, é necessário fortalecer as lutas dos povos indígenas na defesa de seus territórios, cumprir a regulamentação de consulta aos povos mediante instalação de empreendimentos ou ações que os afetem; estabelecer áreas livres de agrotóxicos e transgênicos, proibir práticas agrícolas destrutivas no entorno de Terras Indígenas, fortalecendo a agroecologia, os direitos humanos à água, aos alimentos e a saúde, além dos direitos da natureza, não apenas como uma alternativa, mas como único caminho possível a ser percorrido para a manutenção da vida.

8. Uma agenda de compromissos que precisa ser efetivada

Garantir a proteção dos territórios indígenas pelo Estado brasileiro diante das atividades ilícitas e da atuação de corporações nacionais e transnacionais é medida decisiva para retirar os indígenas do estado de emergência permanente e garantir a implementação das políticas públicas de saúde, articulada com as demais políticas, na perspectiva da intersetorialidade e da ampla participação dos povos indígenas. Não se trata apenas de pensar no futuro dos povos indígenas, mas também no futuro da vida em todos os territórios do Brasil, da democracia e dos direitos fundamentais de existência que devem ser defendidos com urgência. A emergência climática nos impõe não somente a proteção imediata das florestas e demais ecossistemas, como um urgente processo de restauração ecológica em grande escala. Os povos indígenas devem ser tidos como os principais protagonistas deste processo amplo e aliados por um futuro comum.

Acelerar os processos de demarcação e homologação das Terras Indígenas significa garantir a segurança jurídica e reduzir a violência no Brasil, protegendo nossos biomas. Há a necessidade urgente de zerar os índices de desmatamento e de colocar em prática processos de regeneração ecológica, fundamentados e em atendimento a todas as etapas do Protocolo de Consulta Prévia dos Povos Indígenas, garantido pela Convenção no. 169/1989⁷⁴ da Organização Internacional do Trabalho (OIT), da qual o Brasil é signatário desde 2004.

O Estado brasileiro e a sociedade civil possuem uma dívida histórica com os povos indígenas por manterem na invisibilidade a vida de quase 1,7 milhão de pessoas, segundo o Censo 2022,

que permanentemente estão sob ações de eliminação física (em alguns casos genocidas) e de apagamento sociocultural.

Portanto é necessário que se acelere a demarcação das Terras Indígenas e, para além de seus limites físicos de seus territórios, que haja um avanço dos saberes ancestrais e dos modos de ser e habitar dos povos indígenas, onde a ética de preservação associada a reprodução da vida se estenda para além de suas fronteiras, de modo a inspirar a regeneração ecológica sobre as áreas degradadas, ampliando a sociobiodiversidade e os territórios da vida. Como diz o xamã Davi Kopenawa Yanomami “hoje já é o futuro”. Os povos indígenas seguem na resistência e na perspectiva de que o futuro é indígena, com a Terra e o Território.

9. Dez propostas para enfrentar os desafios na saúde dos povos indígenas

1. Demarcação e homologação de Terras Indígenas já, sem “marco temporal” nem indenização das terras para aqueles que ocupam áreas públicas

Justificativa: Deve haver celeridade na demarcação e homologação das Terras Indígenas (T.I.), na perspectiva da exigibilidade dos direitos dos povos indígenas e no sentido de frear o processo de degradação ambiental. O marco temporal é inconstitucional, bem como a indenização da terra daqueles que ocupam ou ocuparam áreas públicas, de direito dos povos originários, muitas vezes de forma violenta, perpetuando processos de desterritorialização dos indígenas. Não pode haver flexibilização na legislação que permita o uso da T.I. para fins de exploração econômica, devendo se manter enquanto terras públicas, restritas ao usufruto dos povos indígenas. As Terras Indígenas são patrimônio da União.

2. Reconhecimento pelos poderes públicos federal, estaduais e municipais dos protocolos de consulta prévia dos povos indígenas

Justificativa: A Convenção n. 169/1989/OIT74 deve ser cumprida integralmente. Os temas que envolvem saúde, educação e ambiente devem ser pautados por processos de consulta prévia, de forma a garantir os meios de participação livre e esclarecida aos consultados, obedecendo à autodeterminação, à autonomia e à manifestação de vontade dos povos e comunidades tradicionais. Nesse processo, os governos em todos os seus níveis, as empresas e outros agentes externos devem atender aos protocolos de consulta prévia em todas as suas etapas, não podendo coordenar, marcar reuniões ou pressionar lideranças indígenas em torno de prazos e procedimentos.

3. Responsabilização e apuração das violações de direitos, do etnocídio e genocídio indígena, bem como do ecocídio

Justificativa: Desde a invasão dos colonizadores portugueses até o presente, os povos indígenas brasileiros sofrem violências e ataques sistemáticos que provocam extermínio e doenças, inibindo e, muitas vezes, impedindo de desenvolverem seus modos de vida. A violação dos direitos à terra, à economia, à educação, à saúde, ao ambiente e à organização sociocultural ocorre de modo concomitante. A Carta de Direitos Humanos das Nações Unidas e a Convenção n. 169/1989/OIT também têm sido sistematicamente descumpridas e a reparação contida na Constituição Federal Brasileira de 1988 ainda encontra sérias dificuldades para ser garantida. O Estado brasileiro deve uma reparação integral aos povos indígenas e medidas enérgicas de proteção e de prevenção. O Estado tem o dever constitucional e ético de responsabilizar os poluidores, os invasores dos territórios indígenas e aqueles que violam os seus direitos. Estruturas de monitoramento, fiscalização e controle da ação das corporações e empresários nos territórios indígenas exigem também medidas de reparação pelos danos causados. Igualmente, essas ações devem ser estendidas aos agentes do Estado quando não atendem os mesmos preceitos e diretrizes⁷⁵.

4. Educação escolar diferenciada e intercultural para os povos indígenas

Justificativa: Os indígenas reivindicam o direito aos conhecimentos dos indígenas e dos não indígenas por meio da melhoria e ampliação da educação escolar específica, diferenciada, intercultural, bilíngue/multilíngue e comunitária, com respaldo e respeito do poder público. Ampliação da oferta de ensino técnico e superior para os povos indígenas, dentro e fora das Terras Indígenas.

5. Garantia da atenção diferenciada à saúde para todos os indígenas do Brasil

Justificativa: A atenção diferenciada é um princípio defendido pelos povos indígenas, incluído no Subsistema de Atenção à Saúde Indígena do SUS e presente na Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI)⁷⁶. Os indígenas devem ter acesso às ações, serviços e tecnologias de atenção primária em seus territórios, organizados segundo os Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), e referenciados para a rede do SUS na atenção especializada e hospitalar. Os indígenas vivendo em contextos fora da Terras Indígenas também devem ter a garantia do acesso a todos os níveis da atenção à saúde. A formação e a educação permanente de todos os trabalhadores da saúde indígena devem contemplar os princípios e diretrizes da PNASPI. Devem ser considerados, desde já, os danos aos indígenas causados pelos

eventos climáticos e hidrológicos extremos derivados das mudanças climáticas, bem como os impactos no SUS.

6. Proteção dos ecossistemas, da saúde coletiva e da organização sociocultural indígena por meio de uma política de vigilância da saúde

Justificativa: Há necessidade do desenvolvimento e implementação de uma política de vigilância da saúde que contribua para superar o modelo de desenvolvimento extrativista, que valorize a sabedoria e as práticas dos povos originários, promovendo de forma emancipatória a saúde e a articulação das justiças social, sanitária e ambiental/territorial. Para tanto, é preciso compreender criticamente o modelo de desenvolvimento que marca a expropriação da natureza e o modo de produção de commodities no Brasil, nos biomas, visando intervir nos processos de determinação socioambiental da saúde. Também, se deve considerar que os povos indígenas só existem e sobrevivem em profunda conexão com a natureza, com o território em que vivem.

7. Cumprimento dos Planos de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas

Justificativa: A Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental em Terras Indígenas (PNGATI), aprovada pelo Decreto n. 7.747/2012⁷⁷, reconhece o Plano de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PGTA) como principal instrumento de ordenamento nas terras e territórios indígenas. Para tanto, requer processos de construção coletiva e territorializada, envolvendo diversas comunidades indígenas e Terras Indígenas, vocalizando e registrando as necessidades a partir dos eixos: proteção territorial e dos recursos naturais; governança e participação indígena; áreas protegidas, unidades de conservação e terras indígenas; prevenção e recuperação de danos ambientais; uso sustentável de recursos naturais e iniciativas produtivas indígenas; propriedade intelectual e patrimônio genético. As diretrizes e recomendações do PNGATI e dos PGTA devem ser cumpridas pelos governos federal, estaduais e municipais.

8. Priorização do Programa Nacional de Saneamento Indígena

Justificativa: O Programa Nacional de Saneamento Rural (PNSR)⁷⁸ foi concebido para atender as populações do campo, da floresta e das águas. Durante a elaboração do Programa, os indígenas reivindicaram, de forma incisiva, que é necessário um programa específico, considerando as especificidades dos territórios e as formas de organização das diversas etnias. Nesse sentido, o PNSR estabeleceu em sua diretriz e estratégias um subprograma, que passou a ser denominado Programa Nacional de Saneamento Indígena (SNSI), ou seja, um programa específico do PNSR

para esse segmento populacional, que deve ser priorizado como política pública.

9. Potencializar e reformular as ações de Vigilância em Saúde das Populações Expostas aos Agrotóxicos (VSPEA) e a outros contaminantes químicos⁷⁹

Justificativa: Dada a pressão da ocupação das fronteiras agrícolas pelo agronegócio, o entorno das áreas de proteção ambiental, das terras de indígenas e de comunidades tradicionais estão em contato com substâncias químicas muito tóxicas. Estudos analíticos em amostras de solo, água, alimentos vêm comprovando a contaminação de territórios indígenas⁸⁰, em níveis preocupantes. Deve-se destacar que os limites e os processos de avaliação de risco se baseiam em padrões (genéticos, metabólicos e imunológicos, quantidade ingerida de água e de alimentos) de pessoas não indígenas e com estilo de vida bem distinto. Por essa razão, o processo de avaliação de risco realizado pelos órgãos regulatórios, que resulta na definição de limites máximos permitidos de agrotóxicos em água e alimentos e no ambiente de agrotóxicos e outras substâncias químicas, não tem validade científica para garantir a saúde das populações de modo geral e das indígenas em seus contextos de vida. Da mesma forma, o plantio de lavouras geneticamente modificadas deve ser proibido no entorno de territórios e Terras Indígenas, por conta da elevada probabilidade de fluxo genético e da ausência de estudos toxicológicos e ambientais apropriados durante o processo de licenciamento desses organismos geneticamente modificados para garantir, minimamente, a segurança dessas tecnologias e por levarem ao aumento do consumo de agrotóxicos, principalmente herbicidas⁸¹.

Deve-se destacar que à luz do conhecimento atual, não é possível afirmar que existem níveis ou condições de segurança (humana, animal ou ambiental) para a exposição aos agrotóxicos autorizados pelos órgãos reguladores⁷³. Da mesma forma, a autorização para pesquisa, comercialização e plantio das sementes transgênicas é concedida pela CTNBIO, cuja atuação vem sendo historicamente denunciada por pesquisadores independentes e organizações da sociedade civil⁸²⁻⁸⁶.

É crucial e urgente conhecer a situação de contaminação de territórios e Terras Indígenas através do monitoramento laboratorial periódico de agrotóxicos e outros contaminantes em amostras de água, solo, ar, alimentos provenientes desses locais. Os impactos dessas contaminações sobre a saúde indígena e a biodiversidade devem ser investigados, de modo a articular a vigilância com a atenção primária à saúde nos Distritos Sanitários Especiais Indígenas e em outros contextos onde vivem indígenas.

Por essa razão, e pelas demais citadas neste documento, é fundamental demarcar zonas

livres de agrotóxicos e transgênicos nessas áreas de territórios ou Terras Indígenas.

10. Priorização da convenção de Minamata do Mercúrio enquanto ação interministerial

Justificativa: Sob liderança do Ministério da Saúde, cumprir a Convenção de Minamata do Mercúrio, aprovada pelo Decreto n.9.470/2018⁸⁷. A Convenção reconhece as vulnerabilidades particulares das comunidades indígenas devido à biomagnificação do mercúrio e contaminação de alimentos tradicionais e seus efeitos sobre a saúde ambiental e humana. Determina que se estabeleçam diretrizes de saúde para identificar e proteger as populações vulnerabilizadas. O mercúrio deve ser banido dos territórios e Terras Indígenas.

Referências:

1. Nitah, S. Indigenous peoples proven to sustain biodiversity and address climate change: Now it's time to recognize and support this leadership. *One Earth*, 4(7), 907-909. 2021. 10.1016/j.oneear.2021.06.015
2. Garnett, Stephen et al. (2018). A spatial overview of the global importance of Indigenous lands for conservation. *Nature Sustainability*, 2018. 1. 10.1038/s41893-018-0100-6.
3. IPBES (2019), Global assessment report of the Intergovernmental Science-Policy Platform on Biodiversity and Ecosystem Services, Brondízio, E. S., Settele, J., Díaz, S., Ngo, H. T. (eds). IPBES secretariat, Bonn, Germany., 2019 1144 pages. ISBN: 978-3-947851-20-1
4. Garnett, Stephen et al. A spatial overview of the global importance of Indigenous lands for conservation. *Nature Sustainability*, 2018. 1. 10.1038/s41893-018-0100-6.
5. Nitah, S. Indigenous peoples proven to sustain biodiversity and address climate change: Now it's time to recognize and support this leadership. *One Earth*, 4(7), 907-909. 10.1016/j.oneear.2021.06.015, 2021a.
6. Veit, P et al. Florestas em terras indígenas estão entre os últimos sumidouros de carbono da Amazônia. <https://www.wribrasil.org.br/noticias/florestas-em-terras-indigenas-estao-entre-os-ultimos-sumidouros-de-carbono-da-amazonia>
7. Tambellini AT, Miranda AC. Determinação social da saúde. In: DIAS, A.P. et al. (Org.). *Dicionário de agroecologia e educação*. São Paulo/Rio de Janeiro: Expressão Popular/Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, 2021. p. 308-314.
8. Malheiro B, Porto-Goncalves, CW, Michelotti F. *Horizontes Amazônicos: para repensar o Brasil e o mundo*. São Paulo: Fundação Rosa Luxemburgo; Expressão Popular, 2021. 288p.

9. Rede Amazônica de Informação Socioambiental (Raisg). *Amazônia sob pressão*. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2021.
10. Haesbaert R. Do corpo-território ao território-corpo (da terra): contribuições decoloniais. *Do corpo-território ao território-corpo (da terra): contribuições decoloniais*. GEOgraphia 22(48):75-90, 2020.
11. Wallace R. *Pandemia e agronegócio: doenças infecciosas, capitalismo e ciência*. São Paulo: Elefante, 2020. 608p.
12. Arruti, JMA. Morte e vida do Nordeste indígena: a emergência étnica como fenômeno histórico regional. *Estudos Históricos*, v. 8 n.15 (1995): História e Região.
13. Cleary, D. M. *An anatomy of a gold rush: Garimpagem in the Brazilian Amazon*. 1989.
14. Martinelli LA, Ferreira JR, Forsberg BR, Victoria R. Mercury contamination in the Amazon: a gold rush consequence. *Ambio*, p. 252–254, 1988.
15. Pfeiffer WC; Drude de Lacerda L. Mercury inputs into the Amazon region, Brazil. *Environmental Technology* 9.4. 1988: 325-330
16. Pfeiffer WC; Lacerda LD; Salomons W; Malm O. Environmental fate of mercury from gold mining in the Brazilian Amazon. *Environmental Reviews*. 1993 1(1), 26-37
17. Waisbich LT. O ecossistema do crime ambiental na Amazônia: uma análise das economias ilícitas da floresta. Instituto Igarapé. Artigo estratégico n. 54. Fev. 2022. Disponível em: <https://igarape.org.br/wp-content/uploads/2022/02/AE-54-O-ecossistema-do-crime-ambiental-na-Amazonia.pdf>, 2022.
18. Basta PC. Gold mining in the Amazon: the origin of the Yanomami health crisis. *Cad Saude Publica*. 2023 Dec 22;39(12):e00111823.
19. Basta PC, Viana PVS, Vasconcellos ACS, Périssé ARS, Hofer CB, Paiva NS, Kempton JW, Ciampi de Andrade D, Oliveira RAA, Achatz RW, Perini JA, Meneses HDNM, Hallwass G, Lima MO, Jesus IM, Santos CCRD, Hacon SS. Mercury Exposure in Mundurucu Indigenous Communities from Brazilian Amazon: Methodological Background and an Overview of the Principal Results. *Int J Environ Res Public Health*. 2021 Sep 1;18(17):9222.
20. Pignati MT, Pezzuti JCB, Souza LC, Lima MO, Pignati WA, Mendes RA. Assessment of Mercury Concentration in Turtles (*Podocnemis unifilis*) in the Xingu River Basin, Brazil. *Int J Environ Res Public Health*. 2018 Jun 6;15(6):1185.
21. Vega CM, Orellana JDY, Oliveira MW, Hacon SS, Basta PC. Human Mercury Exposure in Yanomami Indigenous Villages from the Brazilian Amazon. *Int J Environ Res Public Health*. 2018 May 23;15(6):1051.
22. Lacerda LD, Costa BG, Lopes DN, Oliveira K, Bezerra MF, Bastos WR. Mercury in indigenous, introduced and farmed fish from the semiarid region of the Jaguaribe river Basin, NE Brazil. *Bull Environ Contam Toxicol*. 2014 Jul;93(1):31-5.

23. Silva Brabo E, Oliveira Santos E, Jesus IM, Mascarenhas AF, Freitas Faial K. Mercury contamination of fish and exposures of an indigenous community in Pará state, Brazil. *Environ Res.* 2000 Nov;84(3):197-203.
24. Gonçalves A, Ferrari I, Barbosa A, Serra O, Padovani CR, Brasileiro I, Gonçalves NNDS. Contaminação do mercúrio em populações de garimpos de ouro em área da Amazônia legal: apurando o diagnóstico da realidade Kayapó. *Salusvita.* 1999 37-52.
25. Barbosa AC, Silva SR, Dórea JG. Concentration of mercury in hair of indigenous mothers and infants from the Amazon basin. *Arch Environ Contam Toxicol.* 1998 Jan;34(1):100-5.
26. Garcia HM, de Garcia Alves Feitosa G, de Menezes HL, Figueiredo TMR, Alves RNP, Lima NNR, Reis AOA, Araújo JEB, de Carvalho SMF, Machado SSF, Lima DGS, Neto MLR, Implicações Júnior JG, Feitosa PWG. Pandemic of hunger: The severe nutritional deficiency that kills Yanomami ethnic children. *J Pediatr Nurs.* 2022 Jul-Aug;65:e1-e2.
27. Orellana JDY, Marrero L, Alves CLM, Ruiz CMV, Hacon SS, Oliveira MW, Basta PC. Association of severe stunting in indigenous Yanomami children with maternal short stature: clues about the intergenerational transmission. *Cien Saude Colet.* 2019 May 30;24(5):1875-1883.
28. Orellana JDY, Gatica-Domínguez G, Vaz JDS, Neves PAR, de Vasconcellos ACS, de Souza Hacon S, Basta PC. Intergenerational Association of Short Maternal Stature with Stunting in Yanomami Indigenous Children from the Brazilian Amazon. *Int J Environ Res Public Health.* 2021 Aug 30;18(17):9130.
29. Moraes AODS, Magalhães EIDS, Orellana JDY, Gatica-Domínguez G, Neves PAR, Basta PC, Vaz JDS. Food profile of Yanomami indigenous children aged 6 to 59 months from the Brazilian Amazon, according to the degree of food processing: a cross-sectional study. *Public Health Nutr.* 2023 Jan;26(1):208-218.
30. De Aguiar BJ, Granja F, Pequeno P, Marchesini P, Ferreira da Cruz MF. Gold miners augment malaria transmission in indigenous territories of Roraima state, Brazil. *Malar J.* 2022 Nov 29;21(1):358.
31. Martins-Filho PR, Araújo FWC, Santos-Júnior LC, Santiago BM, Santos FHA, Araújo APD, Machado CEP, Lima SVMA. The increase in cases and deaths from malaria in the Brazilian Yanomami territory is associated with the spread of illegal gold mining in the region: A 20-year ecological study. *Travel Med Infect Dis.* 2024 Jan-Feb;57:102686.
32. Fellows M, Paye V, Alencar A, Nicácio M, Castro I, Coelho ME, Silva CVJ, Bandeira M, Lourival R, Basta PC. Under-Reporting of COVID-19 Cases Among Indigenous Peoples in Brazil: A New Expression of Old Inequalities. *Front Psychiatry.* 2021 Apr 12;12:638359.
33. Kutter VT, Castilhos ZC. Inventário do uso e Emissões de Mercúrio em Mineração Artesanal de pequena escala de ouro no Brasil [resultados preliminares].2017.
34. Basta PC, de Vasconcellos ACS, Hallwass G, Yokota D, Pinto DODR, de Aguiar DS, de Souza CC, Oliveira-da-Costa M. Risk Assessment of Mercury-Contaminated Fish Consumption in the Brazilian Amazon: An Ecological Study. *Toxics.* 2023 Sep 21;11(9):800.

35. Hacon SS, Oliveira-da-Costa M, Gama CS, Ferreira R, Basta PC, Schramm A, Yokota D. Mercury Exposure through Fish Consumption in Traditional Communities in the Brazilian Northern Amazon. *Int J Environ Res Public Health*. 2020 Jul 22;17(15):5269.
36. De Vasconcellos ACS, Ferreira SRB, de Sousa CC, de Oliveira MW, de Oliveira Lima M, Basta PC. Health Risk Assessment Attributed to Consumption of Fish Contaminated with Mercury in the Rio Branco Basin, Roraima, Amazon, Brazil. *Toxics*. 2022 Aug 31;10(9):516.
37. Vasconcellos ACS, Hallwass G, Bezerra JG, Acirole ANS, Meneses HNM, Lima MO, Jesus IM, Hacon SS, Basta PC. Health Risk Assessment of Mercury Exposure from Fish Consumption in Munduruku Indigenous Communities in the Brazilian Amazon. *Int J Environ Res Public Health*. 2021 Jul 27;18(15):7940.
38. Passos CJ, Mergler D. Human mercury exposure and adverse health effects in the Amazon: a review. *Cad Saude Publica*. 2008;24 Suppl 4:s503-20.
39. Hacon S, Barrocas PR, Vasconcellos AC, Barcellos C, Wasserman JC, Campos RC, Ribeiro C, Azevedo-Carloni FB. An overview of mercury contamination research in the Amazon basin with an emphasis on Brazil. *Cad Saude Publica*. 2008 Jul;24(7):1479-92.
40. Achatz RW, de Vasconcellos ACS, Pereira L, Viana PVS, Basta PC. Impacts of the Goldmining and Chronic Methylmercury Exposure on the Good-Living and Mental Health of Munduruku Native Communities in the Amazon Basin. *Int J Environ Res Public Health*. 2021 Aug 26;18(17):8994.
41. Ekino S, Susa M, Ninomiya T, Imamura K, Kitamura T. Minamata disease revisited: an update on the acute and chronic manifestations of methyl mercury poisoning. *J Neurol Sci*. 2007 Nov 15;262(1-2):131-44.
42. Oliveira RAA, Pinto BD, Rebouças BH, Ciampi de Andrade D, Vasconcellos ACS, Basta PC. Neurological Impacts of Chronic Methylmercury Exposure in Munduruku Indigenous Adults: Somatosensory, Motor, and Cognitive Abnormalities. *Int J Environ Res Public Health*. 2021 Sep 29;18(19):10270.
43. Rebouças BH, Kubota GT, Oliveira RAA, Pinto BD, Cardoso RM, Vasconcellos ACS, Basta PC. Long-Term Environmental Methylmercury Exposure Is Associated with Peripheral Neuropathy and Cognitive Impairment among an Amazon Indigenous Population. *Toxics*. 2024 Mar 12;12(3):212.
44. Houston MC. Role of mercury toxicity in hypertension, cardiovascular disease, and stroke. *J Clin Hypertens (Greenwich)*. 2011 Aug;13(8):621-7. doi: 10.1111/j.1751-7176.2011.00489.x. Epub 2011 Jul 11.
45. Hu XF, Singh K, Chan HM. Mercury Exposure, Blood Pressure, and Hypertension: A Systematic Review and Dose-response Meta-analysis. *Environ Health Perspect*. 2018 Jul 31;126(7):076002.
46. Cace IB, Milardovic A, Prpic I, Krajina R, Petrovic O, Vukelic P, Spiric Z, Horvat M, Mazej D, Snoj J. Relationship between the prenatal exposure to low-level of mercury and the size of a newborn's cerebellum. *Med Hypotheses*. 2011 Apr;76(4):514-6.
47. Dack K, Fell M, Taylor CM, Havdahl A, Lewis SJ. Prenatal Mercury Exposure and Neurodevelopment up to the Age of 5 Years: A Systematic Review. *Int J Environ Res Public Health*. 2022 Feb 10;19(4):1976.

48. Santos EO, Jesus IM, Câmara Vde M, Brabo Eda S, Jesus MI, Fayal KF, Asmus CI. Correlation between blood mercury levels in mothers and newborns in Itaituba, Pará State, Brazil. *Cad Saude Publica*. 2007;23 Suppl 4:S622-9.
49. Valent F, Mariuz M, Bin M, Little D, Mazej D, Tognin V, Tratnik J, McAfee AJ, Mulhern MS, Parpinel M, Carrozzi M, Horvat M, Tamburlini G, Barbone F. Associations of prenatal mercury exposure from maternal fish consumption and polyunsaturated fatty acids with child neurodevelopment: a prospective cohort study in Italy. *J Epidemiol*. 2013 Sep 5;23(5):360-70.
50. Van Wijngaarden E, Thurston SW, Myers GJ, Strain JJ, Weiss B, Zarcone T, Watson GE, Zareba G, McSorley EM, Mulhern MS, Yeates AJ, Henderson J, Gedeon J, Shamlaye CF, Davidson PW. Prenatal methyl mercury exposure in relation to neurodevelopment and behavior at 19 years of age in the Seychelles Child Development Study. *Neurotoxicol Teratol*. 2013 Sep-Oct;39:19-25.
51. Jacques AD, Furutani de Oliveira MA, da Silva MC, Hofer CB, Basta PC. Clinical, Laboratory and Neurodevelopmental Findings in Children from the Yanomami-Ninam Population Chronically Exposed to Methylmercury. *Toxics*. 2024 Mar 1;12(3):193.
52. Vasconcellos ACS, Barrocas PRG, Ruiz CMV, Mourão DS, Hacon SS. Burden of Mild Mental Retardation attributed to prenatal methylmercury exposure in Amazon: local and regional estimates. *Cien Saude Colet*. 2018 Nov;23(11):3535-3545.
53. Mataveli G, Chaves M, Guerrero J, Escobar-Silva EV, Conceição K, Oliveira G. Mining is a growing threat within indigenous lands of the Brazilian Amazon. *Remote Sensing*, 14(16), 4092 21 ago. 2022.
54. Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso (INDEA). Relatório de comercialização de agrotóxicos em Mato Grosso, 2021. Banco eletrônico. Cuiabá: INDEA-MT; 2021.
55. Lima FANS, Montanari-Corrêa ML, Gugelmin SA. Territórios indígenas e determinação socioambiental da saúde: discutindo exposições por agrotóxicos. *Saúde em Debate* [online]. v. 46, n. spe2, p.28-44, 2022 [Acessado 10 Outubro 2023].
56. Pignati WA, Lima FANS, LARA, SS, Montanari-Correa ML, Barbosa JRF, Leão LHC. Distribuição espacial do uso de agrotóxicos no Brasil: uma ferramenta para a Vigilância em Saúde. *Ciência e Saúde Coletiva*, v. 22, n. 10, p. 3281-3293, 2017.
57. Lara SS, Pignati WA, Pignatti MG, Leão LHC, Machado JMH. A agricultura do Agronegócio e sua relação com a intoxicação aguda por agrotóxicos no Brasil. *Hygeia - Revista Brasileira de Geografia Médica e da Saúde*, v. 15, n. 32, p. 1-19, 22 out. 2019.
58. Oliveira LK, Pignatti MG, Beserra L, Pignatti WA. Processo sócio-sanitário-ambiental da poluição por agrotóxicos na bacia dos rios Juruena, Tapajós e Amazonas em Mato Grosso, Brasil. *Saúde e Sociedade* [online], v. 27, n. 2, p.573-587, 2018.

59. Montanari-Correa ML, Pignati WA.; Pignatti MG; Lima FANS; Machado JHM Alimento ou mercadoria? Indicadores de autossuficiência alimentar em territórios do agronegócio, Mato Grosso, Brasil. *Saúde em debate*, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sdeb/a/pcPNxVk4pjxVzxmRxCMnPVL/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 10 Out. 2023.
60. Neves MS. Trabalho, ambiente e ser social: a produção social do processo saúde-adoecimento mental no contexto do agronegócio. Tese de Doutorado. Instituto de Saúde Coletiva, Universidade Federal do Mato Grosso, Cuiabá, 2021.
61. Soares MR, Andrade ACS, Pignatti MG, Pignatti WA Abortos espontâneos em municípios de uso agrícola de agrotóxicos no Mato Grosso. In: Pignati WA et al (Org.). *Desastres sócio-sanitário-ambientais do agronegócio e resistências agroecológicas no Brasil*. São Paulo: Outras Expressões, 2021. p.235-247.
62. Maciel DP. Estado e território no Centro-Oeste brasileiro (1943-1967). Fundação Brasil Central (FBC): a instituição e inserção regional no contexto sócio-cultural e econômico nacional. In: *Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH*, São Paulo, julho 2011.
63. IBGE. Censo Agropecuário 2017. Resultados Definitivos. Rio de Janeiro: IBGE, 2019.109p.
64. Castilho, AL et al. Os invasores. Quem são os empresários brasileiros e estrangeiros com mais sobreposição em terras indígenas. s.l.: De Olho nos Ruralistas, 2023. Disponível em: <https://deolhonosruralistas.com.br/wp-content/uploads/2023/04/Os-Invasores-2023.pdf>
65. Silva MA. Relatório da Oficina Território e Saúde: percepções e vivências na TI Tirecatina, na bacia do Juruena. Projeto de Pesquisa “Do Campo ao Corpo”. NEAST/ISC/UFMT; OPAN. 2022.
66. IBGE. CENSO Demográfico 2022: população residente, total e indígena, por localização do domicílio e quesito de declaração indígena nos Censos Demográficos: primeiros resultados do universo. In: IBGE. Sidra: sistema IBGE de recuperação automática. Rio de Janeiro, 2022. Disponível em: <https://atlascolar.ibge.gov.br/brasil/caracteristicas-demograficas/povos-e-comunidades-tradicionais/22011-pessoas-indigenas-2022>
67. Gasparinetti P, Ozorio R. Fortalecendo o turismo em terras indígenas: análise de oferta e demanda do turismo na bacia do rio Juruena, Mato Grosso. Relatório de Trabalho CSF-Brasil, 2019. 106p.
68. Peruzzo RS, Valdati J. Geodiversidade cultural: O caso da Terra Indígena Tirecatina. In: *Simpósio Brasileiro de Geografia Física e Aplicada*, Rio de Janeiro, Nov. 2022. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/365206195_Geodiversidade_Cultural_o_Caso_da_Terra_Indigena_Tirecatina . Acesso em: 17 jan. 2024.
69. Montanari-Corrêa ML. Relatório Técnico das análises de plantas medicinais, águas e alimentos do Projeto de Pesquisa “Do Campo ao Corpo”. NEAST/ISC/UFMT; OPAN. 2022.
70. Acosta A. O Bem viver: uma oportunidade para imaginar outros mundos. Tradução de Tadeu Breda, São Paulo: Editora Elefante, 2016.

71. Pinho AP, Almeida FS, Calheiros D, Zerlotti P, Feiden A. Agrotóxicos e violações nos direitos à saúde e soberania alimentar em comunidades Guarani Kaiowá de Mato Grosso do Sul. *Ciência & Saúde Coletiva*, no prelo.
72. Calheiros D, Pinho AP, Almeida FS, Zerlotti P, Feiden A. Povos e Comunidades Tradicionais, água e territórios. In CIRAT (org). *Impactos do uso de agrotóxicos e a necessidade de um Marco Regulatório Internacional*, no prelo.
73. Friedrich et al. Toxicologia crítica aplicada aos agrotóxicos – perspectivas em defesa da vida. *Saúde debate* 46 (spe2), 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sdeb/a/xMXpyjDb34WCYPY7RbPtCPD/>. Acesso em: 10 Out. 2023.
74. Organização Internacional do Trabalho (OIT). Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1989%20Convenção%20sobre%20Povos%20Ind%C3%ADgenas%20e%20Tribais%20Convenção%20OIT%20n%20%20169.pdf>. Acesso em: 10 Out. 2023.
75. Ministério Público Federal (MPF). Povos Indígenas – Prevenção de Genocídio e Outras Atrocidades. Disponível em: https://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/documentos-e-publicacoes/publicacoes/Livro_Povos_Indigenas_Prevencao_de_Genocidio_e_Otras_Atrocidades_4_ago.pdf. Acesso em: 10 Out. 2023.
76. Brasil. Fundação Nacional de Saúde. Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. 2 ed. Brasília: Fundação Nacional de Saúde, 2002. 40 p. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/politica_saude_indigena.pdf. Acesso em: 20 Out. 2023.
77. Brasil. Decreto n. 7.747, de 5 de junho de 2012. Institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7747.htm. Acesso em: 10 Out. 2023.
78. Brasil. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Programa Nacional de Saneamento Rural. Brasília: Funasa, 2019. 260 p. Disponível em: http://www.funasa.gov.br/documents/20182/38564/MNL_PNSR_2019.pdf/08d94216-fb09-468e-ac98-afb4ed0483eb. Acesso em: 10 Out. 2023.
79. Brasil. Vigilância em Saúde das Populações Expostas aos Agrotóxicos. Painel VSPEA, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/svsa/saude-do-trabalhador/renast/vspea>. Acesso em: 10 Out. 2023.
80. Lima FANS, Montanari-Correa ML, Gungelmin SA. Territórios indígenas e determinação socioambiental da saúde: discutindo exposições por agrotóxicos. *Saúde em Debate*, v. 46, n. 2, p. 28-44, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sdeb/a/JhMzjb4pXvdzdRhz7vp5NTG/>. Acesso em: 10 Out. 2023.
81. Almeida VES et al. Uso de sementes geneticamente modificadas e agrotóxicos no Brasil: cultivando perigos. *Cien Saude Colet*, 22(10):3333-3339. 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/tjr9r6K-FWxPMqzxM3jKDBPJ/?lang=pt>. Acesso em: 10 Out. 2023.

82. Gurgel A do M et al (Org.). Agrotóxicos e Saúde. In: Coleção Saúde, Ambiente e Sustentabilidade n.2. Rio de Janeiro: Fiocruz. 2018. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/documento/colecao-saude-ambiente-e-sustentabilidade-capitulo-2-agrotoxicos>. Acesso em 10 Out. 2023.
83. Friedrich K. Parecer Técnico pedido de vista liberação comercial Syngenta 8272. 2016. Processo nº: 01200.702462/2016-47 - Liberação comercial de milho 3272 e de seus derivados para a finalidade de manipulação, transporte, transferência, comercialização, importação, armazenamento, consumo, liberação e descarte. Disponível em:
<http://ctnbio.mctic.gov.br/documents/566529/2076451/Parecer+Vistas+Relator+Karen/403c4035-8db-2-4422-8d61-055e1b44c414>. Acesso em 10 Out. 2023.
84. Friedrich K. Parecer Técnico pedido de vista liberação comercial Milho MON 87460. Disponível em: <http://ctnbio.mctic.gov.br/documents/566529/2077967/Parecer+Relator+Karen/16bb33be-f82e-4ff8-a-35c-b500e88b5cac>. Acesso em 10 Out. 2023.
85. Deffune G et al. Artigo: CTNBio atropela riscos de transgênicos para facilitar venda de milho dos EUA. Brasil de Fato. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2016/10/26/artigo-ctnbio-atropela-riscos-de-transgenicos-para-facilitar-venda-de-milho-dos-eua/>. 26 out 2016. Acesso em 10 Out. 2023.
86. Nodari RO, Guerra MP. Implicações dos transgênicos na sustentabilidade ambiental e agrícola. Dossiê Transgênicos – Análise. Hist. cienc. saude-Manguinhos 7 (2). Out 2000. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/hcsm/a/LMQ7cpRYjFDpWVgSWgybPRP/>. Acesso em 10 Out. 2023.
87. Brasil. Decreto n. 9.470, de 14 de agosto de 2018. Promulga a Convenção de Minamata sobre Mercúrio, firmada pela República Federativa do Brasil, em Kumamoto, em 10 de outubro de 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9470.htm. Acesso em: 10 Out. 2023.



abrasco.org.br

